

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

ACESSUAS TRABALHO

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS

Programa Nacional de Promoção
do Acesso ao Mundo do Trabalho

ACESSUAS TRABALHO

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

1ª Edição
Brasília, 2017

Esta é uma publicação técnica da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS

© 2017 Está é uma publicação do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário
Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a Fonte.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação(CIP)

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

ACESSUAS trabalho: orientações técnicas. Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho. -- Brasília, DF: MDSA, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

90p. ; 148x210mm.

ISBN:

1. Assistência social, Brasil. 2. Programas sociais, Brasil. 3. Trabalho, orientações, Brasil. I. ACESSUAS Trabalho.

CDU 364(81)

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca MDSA.

Presidente da República Federativa do Brasil
Michel Temer

Ministra do Desenvolvimento Social e Agrário
Osmar Terra

Secretária Nacional de Assistência Social
Maria do Carmo Brant

Secretário Nacional de Assistência Social - Adjunto
Antônio José Henriques

Departamento de Proteção Social Básica
Renata Aparecida Ferreira

Coordenação
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Básica
Coordenação-Geral de Serviços de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos
acessuas.trabalho@mds.gov.br

Elaboração
Redação

Alberto Albino dos Santos
Alexandro Ferreira da Silva
Carolina de Souza Leal
Dimitri Martin Stepanenko
Domitila Mendonça de Mesquita Peixoto
Josibel Rocha Soares

Colaboração

Daniella C. Jinkings Sant'Ana
Késsia Oliveira da Silva
Maria Carolina Pereira Alves
Maria de Jesus Bonfim de Carvalho
Ester Serra Aragão Carneiro
Mariana Lelis Moreira Catarina

Contribuições

Departamento de Proteção Social Básica
Departamento de Proteção Social Especial
Departamento de Benefícios Assistenciais
Departamento da Rede Socioassistencial Privada do
SUAS
Departamento de Gestão do SUAS

Design gráfico e editorial - Hugo Pereira

www.mds.gov.br

Fale com o MDSA: 0800 707-2003

Sumário

Apresentação	7
Introdução	9
1 O Sistema Único de Assistência Social - SUAS	12
1.1 Mundo do Trabalho e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	14
1.2 Referenciamento ao CRAS	16
2 O Acesso ao Trabalho	18
2.1 Histórico do Programa	19
2.2 Abrangência do Programa	21
2.3 Eixos de Atuação do Programa Acesso ao Trabalho.....	22
2.3.1 Identificação e sensibilização dos usuários	22
2.3.2 Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho	24
2.3.3 Acesso a oportunidades	30
2.3.3.1 Mapeamento de oportunidades no território.....	31
2.3.3.2 Encaminhamento para as oportunidades	32
2.3.4 Monitoramento do Percorso dos Usuários	33
2.4 Articulação como principal dimensão	35
2.4.1 Articulação com serviços e programas do SUAS	38
2.4.1.1 Articulação com Proteção Social Básica.....	38
2.4.1.2 Articulação com Proteção Social Especial.....	44
2.5 Público do Acesso ao Trabalho	47
2.5.1 Um olhar cuidadoso sobre as especificidades	48
2.5.1.1 Beneficiários do Programa Bolsa Família – BPF.....	48
2.5.1.2 Pessoas com Deficiência – PcD e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC.....	51
2.5.1.3 Adolescentes em situação de acolhimento e jovens egressos.....	55
2.5.1.4 Adolescentes vítimas da Exploração Sexual	55
2.5.1.5 Crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil e suas famílias	56

2.5.1.6 Adolescentes e Jovens egressos ou em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) – Liberdade Assistida (LA) ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e suas famílias.	58
2.5.1.7 População em situação de rua.....	59
2.5.1.8 Povos e Comunidades Tradicionais.....	60
2.5.1.9 População LGBT: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.	62
3 Gestão do Acesso ao Trabalho	63
3.1 Equipe do Acesso ao Trabalho - Localização e composição da equipe de Referência.....	63
3.2 Entidades de Assistência Social	66
3.3 Da permanência e das adesões.....	68
3.4 Financiamento.....	68
3.4.1 Como executar os recursos financeiros no âmbito do Acesso ao Trabalho	70
3.4.2 Reprogramação financeira de saldos em conta.....	72
3.4.3 Prestação de Contas	72
3.5 Sistemas de Informações	73
4 Atribuições específicas da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e dos Conselhos de Assistência Social	75
4.1 União	76
4.2 Estados	76
4.3 Municípios e Distrito Federal	76
4.4 Conselhos de Assistência Social	76
5. Glossário.....	77
6. Referências Bibliográficas	83
Anexos	87



Apresentação

Este Caderno de Orientações Técnicas tem por objetivo subsidiar gestores e técnicos locais no planejamento e implementação das ações relacionadas ao mundo do trabalho no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, orientando para o desenvolvimento das ações do Programa ACESSUAS Trabalho e contribuindo para o fortalecimento do papel do Sistema Único da Assistência Social como articulador do desenvolvimento local e promotor da autonomia e dos direitos do cidadão brasileiro. O material contempla os encaminhamentos das Câmaras Técnicas do Programa Acessuas, que apontaram a necessidade de aprimorar o conteúdo das ações e substanciar o apoio técnico aos gestores estaduais e municipais. O documento foi construído pela SNAS

com a contribuição do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social (FONSEAS), do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e das demais Secretarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

O conteúdo desse caderno deve contribuir para que técnicos e gestores municipais e estaduais desenvolvam com maior segurança e efetividade as ações próprias da Assistência Social no cumprimento do seu objetivo de apoiar o acesso e a permanência dos seus usuários no mundo do trabalho.



Introdução

O Governo Federal vem desenvolvendo estratégias de inclusão social de pessoas e famílias com maior grau de vulnerabilidade social, transferindo renda, expandindo serviços, programas e benefícios socioassistenciais. O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho surge nesse contexto, sendo uma iniciativa da Política Nacional de Assistência Social para promover o acesso dos usuários da Assistência Social a oportunidades no mundo do trabalho.

Historicamente, os usuários da Assistência Social estiveram à margem das oportunidades de acesso ao mundo do trabalho, exercendo atividades infor-

mais e/ou de forma precarizada e enfrentando recorrentes situações de desemprego. Destaca-se, portanto, a importância de se considerar nas ações do Programa as relações anteriores desse público com o mundo do trabalho, suas causas e consequências, assim como os fatores positivos de protagonismo, criatividade e ambições dos usuários.

A Assistência Social, como garantidora de direitos e promotora do acesso a outras políticas públicas, visa a aproximação dos seus usuários do conjunto de estratégias de inclusão e acesso ao mundo do trabalho, por meio da articulação intersetorial e institucional nos territórios, desenvolvidas pelos CRAS e outras unidades socioassistenciais.

A promoção de ações que possibilitam a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, proporcionando trabalho e renda, é fundamental para o processo de autonomia pessoal e social dos seus usuários. Cabe destacar que não é competência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) realizar ações e executar cursos de inclusão produtiva. Cabe à Assistência Social trabalhar na perspectiva de garantia de direitos e acesso a serviços, a partir das seguintes ações:

- Identificar e sensibilizar os usuários;
- Mapear as oportunidades presentes no território;
- Encaminhar os usuários para as oportunidades mapeadas;
- Facilitar/apoiar o acesso a oportunidades existentes;
- Monitorar o percurso dos usuários, de forma a oferecer o suporte da rede socioassistencial para superação das vulnerabilidades e posterior inclusão social e produtiva de indivíduos e famílias;
- Fomentar a reflexão crítica quanto às implicações e possibilidades de inserção e permanência em oportunidades e ofertas no mundo do trabalho;
- Articular-se com as demais políticas públicas e atores referentes ao mundo do trabalho.

Nessa perspectiva, o Acesso ao Trabalho tem como eixos de atuação a identificação e sensibilização de usuários; o desenvolvimento de habilidades pessoais, e orientação sobre o mundo do trabalho; o acesso a oportunidades; e o moni-

toramento do percurso de seus usuários no mundo do trabalho. Considerando como estratégia presente em todas as ações, a articulação com a rede socioassistencial e com demais políticas.

Estas orientações técnicas se pautam nas diretrizes do Programa Acessuas Trabalho de qualificação das ações da assistência social para o acesso do usuário ao mundo do trabalho; de fortalecimento da integração do Programa com o PAIF e/ou com demais serviços da Assistência Social; na consolidação do Programa nas competências do SUAS; e no monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços do SUAS.



Arquivo MDSA



O Sistema Único de Assistência Social - SUAS

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços e ações socioassistenciais no Brasil, em dois níveis de proteção social: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial (de Média e Alta Complexidade).

A Proteção Social Básica (PSB) visa à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, decor-

rente de pobreza, privação (ausência de renda e acesso precário ou nulo aos serviços públicos) e/ou fragilização de vínculos afetivos ou sociais (discriminações etárias, étnicas, de gênero, por deficiência, entre outras). [Política Nacional de Assistência Social - PNAS, 2004].

Na Proteção Social Básica (PSB), os serviços são organizados de forma a potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos familiares e sociais, por meio da promoção do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência e à socialização, bem como à promoção do acesso ao mundo do trabalho.

O acesso do público da Assistência Social é feito por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) – unidade pública estatal, responsável pela gestão da Proteção Social Básica no território e pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

A PSB tem sua centralidade na família, por meio do PAIF, e tem como objetivos: o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais para as famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitem de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares, promovendo, assim, o enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas e contribuindo para a proteção familiar de forma integral.

Na Proteção Social Especial (PSE), os serviços são organizados visando a atender as situações de risco e direitos violados de famílias e indivíduos em situação de violência, negligência, maus-tratos, abandono, tráfico de pessoas, situação de rua, dentre outras. A intervenção se dá de acordo com a necessidade de especialização requerida dos serviços e programas, assim como em conformidade com o grau de agravamento decorrente da violação de direitos, estando estruturada em dois níveis: Média e Alta Complexidade.

A **PSE de Média Complexidade** organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, decorrente da violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento dessas situações, o apoio implica acompanhamento especializado, em grupo e, por vezes, individualizado, de modo continuado e articulado com a rede socioassistencial, com as redes das demais políticas setoriais e de defesa de direitos e com o sistema de justiça. São unidades de referência da PSE o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – cuja centralidade está na oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e o Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência e para pessoas idosas em situação de dependência de cuidados.

A **PSE de Alta Complexidade** compreende a oferta de serviços de acolhimento, em distintas modalidades, para famílias e/ou indivíduos que se encontram sem referência familiar ou comunitária ou que necessitem ser afastados do núcleo familiar e/ou comunitário de origem, como forma de garantir a proteção integral. Destina-se a públicos diferenciados, como crianças e adolescentes, jovens entre 18 e 21 anos, jovens e adultos com deficiência, adultos e famílias (população em situação de rua e migrantes, por exemplo), mulheres em situação de violência doméstica, idosos e famílias ou indivíduos desabrigados/desalojados por situações de emergência ou calamidades públicas.

1.1

Mundo do Trabalho e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

A Constituição Federal (CF), em seu art. 203, e a Lei Orgânica de Assistência Social, em seu art. 2º, elencam a “promoção da integração ao mercado de trabalho” como objetivo da política pública de Assistência Social. O Acesso ao Trabalho é o programa da Assistência Social que concretiza o objetivo elen-

cado na CF e na legislação, sendo, portanto, a ação relativa à promoção do acesso ao mundo do trabalho no âmbito do SUAS.

A Resolução nº 33/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos. Essa Resolução estabelece que a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social deve ser entendida como integração ao “mundo do trabalho”, por se tratar de conceito mais amplo e adequado aos desafios da política de assistência social. Fica definido que dentre um conjunto integrado de ações de diversas políticas, cabe à Assistência Social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas.

Tal Resolução enfatiza a compreensão da Assistência Social como garantidora de direitos e como promotora do acesso a outras políticas públicas. Dessa forma, ao favorecer a integração ao mundo do trabalho, assume forte papel de promotora da articulação intersetorial e institucional nos territórios, por meio dos CRAS e outras unidades socioassistenciais, visando aproximar os usuários do conjunto de estratégias de inclusão e acesso ao mundo do trabalho. Tais estratégias envolvem a sensibilização para cursos de capacitação/profissionalizantes, encaminhamento para órgãos oficiais de intermediação de mão de obra junto ao mercado de trabalho formal, entre outras possibilidades e formas organizativas de trabalho, como por exemplo, a aprendizagem, a economia popular e solidária, o microempreendedorismo individual – MEI, o acesso ao microcrédito, etc.

No contexto da assistência social, o principal objetivo é proporcionar aos usuários em situação de vulnerabilidade econômica e social o acesso a informações sobre o trabalho como direito, e a iniciativas de inclusão produtiva, a fim de possibilitar sua inserção formal ou informal na produção de bens e serviços.

O SUAS desenvolve a política de assistência social com o propósito de ofertar proteção social a partir de um conjunto articulado de serviços, programas,

projetos e benefícios voltados para a população em situação de vulnerabilidade e risco. Assim, no papel da assistência social inclui-se a fomentação da entrada dos usuários dos serviços e benefícios no mundo do trabalho.

IMPORTANTE: Não é competência do Sistema Único de Assistência Social realizar ações de intermediação de mão de obra ou executar cursos de inclusão produtiva. É papel do SUAS: identificar e sensibilizar os usuários por meio da mobilização, divulgação, e informação; orientar e promover ações para desenvolvimento de habilidades de seus usuários; garantir o acesso a oportunidades; e acompanhar o percurso dos usuários objetivando a sua inclusão e autonomia pessoal e social.

1.2

Referenciamento ao CRAS

O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS. Isso significa que os serviços devem estar sempre em contato com o CRAS do respectivo território de abrangência, tornando-o ponto de referência. Esses serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente nos CRAS, desde que haja espaço físico e equipe, sem prejuízo das atividades do PAIF, que deve ser ofertado exclusivamente pelo CRAS.

As demais ações, quando desenvolvidas no território do CRAS por outra unidade pública ou entidade/organizações de assistência social, devem ser obrigatoriamente referenciadas ao CRAS. Sendo assim, é importante que o CRAS seja instalado em local próximo ao território vulnerável e de risco, a fim de garantir o efetivo referenciamento das famílias e seu acesso à Proteção Social Básica.

Estar referenciado implica estabelecer vínculo com o SUAS e, no tocante à Proteção Social Básica, o referenciamento visa, sobretudo, tornar factível a articulação dos demais serviços e programas com o PAIF. Tal articulação possibilita a operacionalização e a organização do atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários dos serviços da PSB e de outros pro-

gramas, projetos e benefícios. Assim, é preciso que as unidades que ofertam tais serviços estejam referenciadas ao CRAS e que sejam estabelecidos fluxos de encaminhamento e de repasse de informações sobre as famílias, entre o PAIF e esses serviços.

Isso significa que os serviços deverão receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS; estabelecer compromissos e relações; participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território; e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros).

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias atendidas por esses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades, a partir da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas.



Arquivo MDSA

2

O Acessuas Trabalho

O Programa Acessuas Trabalho se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. Para isso, as ações devem buscar a integração com a rede socioassistencial e outras políticas e a promoção do desenvolvimento do protagonismo de seus usuários, a partir de atividades de empoderamento e resgate de autonomia, considerando as capacidades e potencialidades dos participantes.

2.1

Histórico do Programa

O Acessuas Trabalho surge como estratégia de inclusão produtiva urbana do Plano Brasil Sem Miséria no âmbito da política de assistência social. Assim, conforme preceitua a Constituição Federal, o programa é a concretização de um dos objetivos da política de Assistência Social, que é a promoção da integração ao mundo do trabalho.

Instituído pelo CNAS por meio da Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, o Programa Acessuas Trabalho é implementado em parceria com as Secretarias de Assistência Social dos municípios e do DF, e esteve pautado, nos primeiros anos de vigência, nos seguintes eixos de ação: a sensibilização, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória dos usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para iniciativas de inclusão no mundo do trabalho.

O Programa obteve êxitos como ação da Política de Assistência Social e tornou-se uma realidade nos municípios que receberam o cofinanciamento federal. O comprometimento dos gestores municipais da Assistência Social, que tiveram participação fundamental no planejamento e execução das ações do Programa Acessuas Trabalho, gerou resultados expressivos na mobilização do público prioritário para o ingresso em cursos de qualificação profissional, sobretudo do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, e contribuiu para a criação e aprimoramento de estratégias de monitoramento da trajetória dos usuários e de posterior inclusão ao mundo trabalho.

O Programa Acessuas tornou-se referência na política de assistência social para inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade e ou risco social nos cursos ofertados pelo Pronatec, e se consolidou como peça fundamental para disseminação da inclusão produtiva nos municípios brasileiros nos últimos anos.

De acordo com o Censo SUAS 2014 (respondido por 5.520 municípios): municípios que realizaram adesão ao Acessuas Trabalho ofertaram ações relativas ao mundo do trabalho e à inclusão produtiva em quantidade consideravelmen-

te superior àqueles que não aderiram ao Programa, demonstrando que há um efetivo fortalecimento da oferta de ações relativas à promoção do acesso ao mundo do trabalho em municípios com adesão ao Programa.

Periodicamente o Programa é avaliado por meio de uma Câmara Técnica instituída pela CIT (Resolução nº5/2012). Sob a coordenação da Diretoria de Proteção Social Básica, a Câmara Técnica é constituída pelos representantes do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social – FONSEAS, e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Seus representantes reuniram-se nos últimos anos para discutir, avaliar e encaminhar novas propostas que contribuíram para o aperfeiçoamento das ações do Programa.

A primeira modificação, ainda em 2013, foi a diminuição da meta de mobilização, que baixou de dez vezes o número de vagas pactuadas no Pronatec/BSM em 2012 para duas vezes esse número em 2013, chegando a 1,2 vezes o número de vagas pactuadas em 2014. Essa mudança se deu a partir da avaliação de que havia grande interesse entre os usuários da assistência social em participar dos cursos ofertados, de forma tal que não haveria necessidade de mobilizar um número tão superior de pessoas para garantir o preenchimento das vagas.

Tendo em vista o contexto de diminuição da oferta de vagas nos cursos do Pronatec-BSM a partir do segundo semestre do ano 2014, e a necessidade de o Programa se aproximar das atribuições da Assistência Social em relação ao mundo do Trabalho, pautadas principalmente na Resolução CNAS 33/2011, foram realizadas diversas reuniões de Câmaras Técnicas nos anos 2015 e 2016, com a participação do governo federal e representantes dos colegiados da assistência social, que tiveram como objetivo reformular as ações realizadas de forma a adequá-las ao novo contexto.

Como produto desses encontros, foi publicada recentemente a Resolução CIT nº 2, de 6 de julho de 2016, e a Resolução CNAS nº 24, de 15 de dezembro de 2016, que traz nova alteração na meta do Programa. Dessa vez a mudança foi referente ao componente adicional variável I. Anteriormente vinculada exclusivamente à quantidade de matrículas efetivadas no Pronatec-BSM, essa meta

passa a considerar para seu alcance a participação de usuários nas seguintes ações: oficinas temáticas sobre o mundo do trabalho; e eventos locais, realizados pelo Município ou em parcerias com outras Políticas Públicas ou organizações, que visem disseminar informações acerca do mundo do trabalho. Este foi o primeiro passo para adequação do Programa à nova realidade.

A Resolução CNAS n° 25, de 15 de dezembro de 2016 deu continuidade ao processo de adequação do Programa, trazendo informações sobre seu novo formato apresentado nesta publicação.

O desafio atual do Programa Acessuas Trabalho é construir e adotar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características atuais do mundo do trabalho, que implicam novas formas de qualificação e formação profissional, para continuar transformando a vida da população em situação de vulnerabilidade social e, por conseguinte, contribuir para a redução das desigualdades sociais existentes no Brasil

2.2

Abrangência do Programa

O Acessuas Trabalho tem abrangência nacional. No período de 2012 a 2014, as adesões passaram de 292 (duzentos e noventa e dois) para 1.383 (mil trezentos e oitenta e três) municípios, alcançando nesse último ano 25% do total de municípios brasileiros.

Nesse ínterim foram processadas 1.907.121 (um milhão, novecentos e sete mil, cento e vinte e uma) pré-matrículas e 1.088.160 (um milhão oitenta e oito mil cento e sessenta) matrículas em cursos do Pronatec-BSM, o que corresponde a 73% das vagas pactuadas durante este período.

Entre os usuários do SUAS que foram encaminhados aos cursos do Pronatec, por meio do Acessuas trabalho, é importante destacar que 66% das matrículas foram realizadas por mulheres, 53% por pessoas negras e 56% por jovens na faixa etária de 16 a 29 anos, aumentando o acesso desses grupos a oportunidades de inclusão no mundo do trabalho.

2.3

Eixos de Atuação do Programa Acessuas Trabalho

O Programa Acessuas Trabalho promove o acesso dos usuários da assistência social às oportunidades de inclusão produtiva presentes no território. Esse processo exige um atendimento prévio dos usuários, no qual são compartilhadas informações e reflexões acerca dos temas relacionados ao trabalho e identificadas as necessidades de suporte da rede socioassistencial e/ou outras políticas.

As ações realizadas pela equipe têm a articulação como estratégia fundamental e transversal a todas as atividades, e são divididas em quatro eixos.: 1) identificação e sensibilização de usuários; 2) desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho; 3) acesso a oportunidades; e 4) monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho.

2.3.1

Identificação e sensibilização dos usuários

O trabalho inicial da equipe deve ser a identificação de potenciais usuários para as ações do programa. É importante considerar que as pessoas atendidas vivenciam diferentes fases da vida. Com isso, algumas poderão estar em um momento propício para participar das atividades do Programa e acessar o mundo do trabalho enquanto outras ainda não se encontram preparadas para essa etapa. É importante que a equipe tenha a sensibilidade e a atenção voltadas para os interesses dos usuários ao realizar a identificação daqueles que participarão das ações do Programa. Os usuários da Assistência Social são sujeitos de direitos e a inserção no mundo do trabalho é um direito constitucional, este é um pilar fundamental das ações do Programa.

O usuário da Assistência Social é público do ACESSUAS Trabalho, portanto as ações do Programa devem focar em estratégias e atividades planejadas, que considerem suas peculiaridades. Além da vulnerabilidade por renda, o público do Programa vivencia outras formas de vulnerabilidade que precisam

ser identificadas, para isso a equipe do Acessuas vai contar com o apoio das equipes do CRAS/PAIF.

Tendo identificado usuários dos serviços socioassistenciais com interesse em participar do programa Acessuas Trabalho, a equipe poderá proceder nos trabalhos de sensibilização, que consistem em informar sobre as oportunidades presentes e promover momentos de reflexão e provocação sobre o mundo do trabalho, podendo acontecer em diversos formatos e valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outras estratégias.

Ações de identificação e sensibilização:

- Identificar o público do Programa Acessuas Trabalho, em conjunto com o PAIF e demais serviços da rede socioassistencial;
- A acolhida do PAIF deverá já informar sobre o ACESSUAS;
- Localizar o público prioritário do Programa por meio de consultas ao CECAD, - que é a ferramenta de consulta, seleção e extração de dados do CadÚnico disponível para todos os estados, municípios e DF, no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) – e demais sistemas;
- Identificar, com apoio das equipes do PAIF, as pessoas com deficiência que possam participar das atividades do Programa e/ou das oportunidades de inclusão produtiva presentes no território, por meio de visita domiciliar, principalmente os beneficiários do BPC;
- Fomentar campanhas de mobilização e de divulgação do Acessuas;
- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores e em outros espaços, sobre mundo do trabalho;
- Divulgar para a população a relação das ações de inclusão produtiva realizadas no município, com a descrição de cada ação e os locais onde acontecem;
- Elaborar material de divulgação das ações;
- Informar e sensibilizar famílias e indivíduos sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

- Informar e sensibilizar usuários sobre as ações realizadas pelo Acessuas Trabalho.

2.3.2

Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho

O desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho consistem na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas a ele relacionados. Nesses espaços, os participantes devem ter acesso a informações sobre oportunidades presentes no território, e momentos que possibilitem o reconhecimento de suas potencialidades, despertando o interesse em participar ativamente desse mundo. Esse processo de orientação e de desenvolvimento/reconhecimento de habilidades pode acontecer a partir de oficinas planejadas e realizadas pela equipe do Acessuas Trabalho.

As oficinas poderão ser realizadas em diversos formatos, proporcionando, sempre que possível, a participação ativa dos usuários e a troca de experiências entre os participantes. Alguns formatos sugeridos são: rodas de conversa, palestras, oficinas de trabalho, e dinâmicas. A equipe tem autonomia para planejar as oficinas de acordo com a realidade local e o perfil dos usuários atendidos, e poderá convidar participantes externos sempre que considerar necessário. Ressalta-se aqui a importância em diferenciar essas oficinas de atividades/cursos de capacitação. Trata-se aqui da preparação, orientação e mediação para que os usuários possam fortalecer sua autonomia e seu protagonismo na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao mundo do trabalho.

O primeiro encontro, que chamaremos de **acolhida**, deve abordar aspectos gerais sobre mundo do trabalho e sobre o objetivo do programa, de forma a sensibilizar os usuários atendidos. Esse é um momento importante de escuta das expectativas do usuário em relação a sua participação nas ações do Acessuas e ao lugar que ele almeja alcançar no mundo do trabalho. Para uma es-

cuta qualificada, a equipe deve atentar para as potencialidades presentes em cada indivíduo e suas vivências anteriores em relação ao mundo do trabalho, e para as potencialidades e demandas do território.

A **escuta qualificada** é um processo de escuta que fortalece a relação entre o usuário atendido e o profissional, de forma a humanizar o atendimento, e auxiliar na concretização de seus objetivos. No Acessuas Trabalho, a escuta qualificada está fortemente presente na acolhida dos usuários e no desenvolvimento do Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho.

Para que uma escuta tenha qualidade é necessário disposição e abertura para o contato com diferentes formas e conteúdos de manifestação. É importante considerar que tais manifestações podem se mostrar diferentes das crenças pessoais de cada técnico, e que é fundamental que os técnicos tratem com respeito as diferenças e particularidades dos usuários. Fazer uma escuta com preconceitos e julgamentos seria reforçar ainda mais a situação de vulnerabilidade em que se encontra.

A escuta feita com qualidade deve considerar as potencialidades existentes em cada uma das pessoas atendidas, respeitar seus modos de vida e garantir que possam se expressar com liberdade. Sendo assim, torna-se imprescindível para sua realização, treinamento e prática. É nesse sentido que se tornam essenciais a formação em serviço, a supervisão do coordenador, e o contínuo exercício desta forma de escutar. Ou seja, é um processo profissional e responsável, com um nível pequeno de complexidade, já que, seguindo-se um protocolo mínimo, a escuta qualificada já pode se mostrar presente.

Além disso, o profissional poderá criar formas de interação que mobilizem o indivíduo a se manifestar, garantindo o direito deste indivíduo a ter um ambiente acolhedor, que garanta sua privacidade. Durante este contato entre usuário e técnico, é natural que relatos de cunho particular e íntimo sejam feitos por parte dos usuários. Lidar com tais situações requer uma postura ética, responsável e profissional dos técnicos, com vistas a garantir o sigilo daquilo que lhes foi revelado. Assim se destaca que uma relação de diálogo tende a gerar resultados mais condizentes com as expectativas dos usuários, baseando-se em um processo de trabalho profissional e ético.

No âmbito do programa Acessuas Trabalho, a escuta qualificada dar-se-á principalmente no momento de se desenvolver o **plano individual**, que consiste em esboçar um plano de concretização do acesso ao mundo do trabalho conforme os desejos e potencialidades individuais. Por isso é de grande importância valorizar o que

o indivíduo expressa, seus anseios, desconfianças e pontos de vista, assim como sua história de vida. É o momento no qual o técnico poderá identificar experiências, saberes, aprendizados vividos, capacidades adquiridas, e talentos dos usuários. O plano individual deve materializar a participação do usuário de forma a garantir seu protagonismo. Como a equipe do programa deve acompanhar o percurso dos usuários atendidos, é importante que se crie laços e se fortaleça vínculos, e é justamente a escuta qualificada que subsidiará esse processo entre o profissional da assistência social e o usuário atendido.

As ações de encaminhamento se configuram em outro importante momento em que a escuta qualificada deve ser desenvolvida. Os usuários participantes do Programa Acessuas Trabalho podem manifestar suas demandas de diversas maneiras, verbalmente ou não. Dessa forma, caberá ao técnico não apenas prestar informações adequadas às necessidades dos indivíduos, mas também ter atenção a estas necessidades, visando à realização de encaminhamentos mais efetivos.

É importante, portanto, que a equipe do Acessuas exerça a escuta qualificada desde o momento da acolhida, durante as oficinas de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, e durante o processo de elaboração do plano individual. Assim, com vínculos criados e fortalecidos, os profissionais do Acessuas alcançarão melhores resultados junto aos usuários.

Quanto aos procedimentos práticos para uma escuta qualificada, é necessário frisar que o processo de escuta se dá no âmbito verbal e não-verbal. No âmbito verbal, temos o ato da escuta, do ouvir; no âmbito não-verbal, temos a disposição emocional para se escutar de fato, o que inclusive gera determinadas posturas corporais. Não é propriamente uma escuta qualificada quando o profissional está escutando as palavras, mas sua atenção está em outro fenômeno. A repetição do que foi escutado, de forma a se confirmar a narrativa, é um esforço de escuta qualificada. Repetindo-se o que foi dito, o profissional certifica-se de que captou a mensagem e, ao mesmo tempo, demonstra ao usuário atendido que ele de fato foi escutado. Outra ação que ajuda na escuta qualificada é a confirmação etapa por etapa, demonstrando estar conectado ao que se está ouvindo (“sim... entendo... aham”).

Espera-se que a escuta qualificada tenha como consequência uma melhor atuação da equipe de profissionais do programa e um maior alcance dos objetivos socio-assistenciais, inclusive a promoção do acesso ao mundo do trabalho.

Após o encontro de acolhida, o coordenador deverá iniciar a construção de um Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho, prevendo um percurso provável de cada participante. Esse plano deverá ser elaborado pelo usuário, com suporte da equipe coordenador/técnico de nível superior, a partir da análise de suas potencialidades, saberes e áreas de interesse e do conhecimento das oportunidades presentes no território.

O Plano Individual é uma orientação que permite ao usuário desde a descoberta dos próprios sonhos, vocações e habilidades até a projeção de um percurso que contribua para a realização dos seus projetos.

A elaboração desse Plano segue as diretrizes do Programa Acessuas Trabalho, que visa o desenvolvimento de habilidades pessoais dos usuários e a orientação para o mundo do trabalho, no intuito de favorecer o autoconhecimento, o fortalecimento de valores e princípios de cada indivíduo dentro do território onde vive.

Importante destacar que, para a construção do Plano Individual, a equipe do Programa deverá levar em consideração a trajetória de vida de cada usuário, pausando-se pela ética e respeito à individualidade, pois sabemos que para construir um futuro de maior autonomia e de participação, é necessário confiança e aposta do usuário na política que o atende.

O registro do caminhar de cada indivíduo é fundamental para essa atividade. Por meio dele, o técnico poderá levantar experiências, aquisições, sentimentos, reflexões individuais vivenciadas e com isso fortalecer os “pontos fortes” da trajetória de cada usuário.

Espera-se que a construção do Plano Individual seja feita pelo usuário do programa, nas oficinas propostas pelo Acessuas Trabalho. Nessas oficinas, a equipe do Acessuas Trabalho poderá utilizar textos, vivências, vídeos, dinâmicas de grupos, músicas e demais recursos que possibilitem ao usuário momentos de reflexão e análise sobre a sua trajetória no mundo do trabalho.

Lembramos que na construção do Plano, a troca de experiências entre os participantes é fundamental para o crescimento e para a mudança de olhar do usuário em relação ao seu caminhar no mundo do trabalho. Isso porque, ao conhecer diferentes histórias, o usuário se sente mais à vontade para falar de si, corrigir suas rotas, aprimorar suas estratégias.

No momento das oficinas, a equipe do Acessuas Trabalho poderá juntamente com o grupo fazer discussões sobre diferentes temáticas, inclusive um estudo coletivo sobre as profissões e sua relevância para o desenvolvimento local.

O desafio dessa atividade é contribuir para que o usuário se reconheça como protagonista da sua própria história, fortalecendo seus vínculos comunitários e conscientizando-se da centralidade do trabalho na constituição de sua identidade pessoal, bem como a importância da formação escolar para concretização de seus objetivos, tão importante quanto a sua formação e experiências de vida.

As atividades devem ser realizadas, preferencialmente, nos CRAS e em outras unidades da rede socioassistencial. Naqueles municípios que executam o Programa Acessuas por meio de parcerias com entidades e organizações de assistência social, as atividades poderão ser realizadas nas dependências das entidades.

Após participar da acolhida e começar a construção do Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho, os usuários poderão iniciar seu percurso nas oficinas de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

As oficinas não possuem caráter exclusivo de encaminhamento para capacitação ou outras oportunidades, mas sim o propósito de ampliar os olhares para temáticas afetas ao mundo do trabalho, contribuindo para a valorização do indivíduo, para a erradicação do trabalho infantil, para a compreensão da importância do trabalho decente, para o acesso ao trabalho como direito, para reflexão sobre projeto de vida, dentre outros aspectos diretamente relacionados ao papel da Assistência Social em relação à inclusão de seus usuários no mundo do trabalho. As discussões devem priorizar a acolhida; as experiências de trabalho vivenciadas; o significado do trabalho para os usuários atendidos; os aprendizados adquiridos; saberes, potencialidades, talentos; a construção do Plano; as oportunidades existentes no território; entre outros.

Por meio das oficinas, a equipe deve preparar e orientar os usuários para o mundo do trabalho, de forma qualificada, e fomentando a reflexão e participação ativa dos presentes. Durante as oficinas, a equipe deve estar atenta para identificar as potencialidades e interesses dos usuários, sendo fundamental

alinhar ambos com as oportunidades identificadas no território para realização do encaminhamento dos usuários.

Ações de orientação para o mundo do trabalho:

- Realizar debates junto aos usuários buscando apreender informações destes acerca das potencialidades e oportunidades nos territórios a partir de sua história, cultura, crenças, relação com o meio ambiente e produção local, refletir sobre a relação do trabalho com formação, etc
- Realizar oficinas formativas/informativas em parceria com outros órgãos, visando disseminar informações acerca do direito ao trabalho decente, e outras questões que são parte do mundo do trabalho para os usuários da assistência social;
- Articular-se com a rede de educação para promover ações conjuntas de inserção de usuários da assistência social, em programas, projetos e ações educacionais, em especial para aqueles que se encontrem com defasagem no processo formativo de nível fundamental e médio, a exemplo do projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA), que atua com o público prioritário do Programa Acessuas Trabalho;
- Orientar os usuários atendidos por meio de oficinas temáticas sobre mundo do trabalho;
- Promover o desenvolvimento de potencialidades e habilidades a partir de oficinas, dinâmicas de grupos e troca de experiências;
- Promover visitas a fábricas, escritórios e demais espaços que proporcionem aos usuários maior clareza sobre o que é o mundo do trabalho.

Sugestões para o planejamento das oficinas:

- Planejamento e realização das oficinas pelo técnico de nível superior que compõe a equipe do Programa;
- Planejar a quantidade e conteúdo das oficinas a serem realizadas em um período de um mês, considerando a realidade local e a faixa etária dos usuários para adequação da escolha dos temas abordados;

- Considerar no planejamento uma periodicidade mínima de uma vez por semana para a realização de oficinas;
- Duração da oficina com mínimo de 1h30 e máximo de 3h por encontro;
- Participação de um número máximo de 25 usuários em cada oficina;
- Organizar as oficinas de forma a possibilitar o ingresso de novos participantes a qualquer momento, sem prejuízo de compreensão/aproveitamento do conteúdo. No caso de temas encadeados, que não ultrapassem três encontros interdependentes.

2.3.3

Acesso a oportunidades

O eixo de acesso a oportunidades tem importante papel na garantia de direitos e acesso a serviços. Entende-se por oportunidades os programas, serviços e benefícios da rede socioassistencial; os programas e serviços de outras políticas públicas; e as oportunidades de inclusão produtiva presentes no município.

Essa ação se dá por meio do mapeamento das oportunidades no território e o posterior encaminhamento dos usuários às oportunidades mapeadas. A equipe Acessuas deverá proceder considerando tanto as potencialidades dos usuários e seus projetos de vida, quanto as oportunidades presentes no território, ao se realizar o encaminhamento.

A equipe deverá pesquisar e reunir informações acerca das oportunidades de Inclusão Produtiva, disponibilidade de serviços e programas públicos no município e DF e microrregiões do Estado. Essa ação visa auxiliar na definição de estratégias utilizadas para viabilizar o acesso de usuários da Assistência Social às oportunidades presentes. O estado tem papel importante nessa fase, devendo auxiliar os municípios na realização do mapeamento.

2.3.3.1

Mapeamento de oportunidades no território

Uma das principais ações para garantia de sucesso das ações do Programa ACESSUAS Trabalho é possuir e conhecer bem o mapa de ofertas e oportunidades do território, que consiste num levantamento das oportunidades de Inclusão Produtiva disponíveis no território.

O Mapa de oportunidades deve ser construído a partir do conhecimento do território e da identificação do perfil dos usuários.

Para alcançar resultados, é importante a articulação da equipe com os mais diversos parceiros, tais como: Sistema S e Institutos Federais, escolas estaduais e locais - oferta de cursos de qualificação profissional; SINE (Sistema Nacional de Intermediação de Emprego) e demais órgãos de intermediação de mão de obra; ações de cooperativismo, microcrédito, economia solidária; rede de serviços, equipamentos e programas públicos – nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos; lideranças comunitárias e comerciais; agentes de políticas públicas referentes ao mundo do trabalho; e demais agentes. O conhecimento de ações complementares amplia as opções de inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no mundo do trabalho.

A equipe poderá fazer uso do Mapa de Oportunidades – MOPS, disponibilizado pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI, para auxiliar nessa ação. O mapa de oportunidades e de serviços públicos é uma ferramenta que reúne e organiza informações de diferentes fontes, acerca de oportunidades de inclusão produtiva e disponibilidade de serviços, equipamentos e programas públicos identificados em municípios, microrregiões e estados no país. O objetivo é auxiliar os técnicos dos CRAS e CREAS nas atividades de referenciamento de públicos aos serviços existentes. Também tem o propósito de sistematizar informações e indicações de instituições que possam auxiliar gestores públicos na definição de estratégias e ações de inclusão produtiva para a população em extrema pobreza.

Segue abaixo o link do mapa de oportunidades:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI/Mops/>

- Para utilizar as informações do Mapa de Oportunidades e de Serviços Públicos, as equipes devem conhecer a fundo as demandas do território e o perfil dos usuários que serão encaminhados, de forma a valorizar a vocação dos indivíduos para o trabalho e associar as potencialidades dos usuários ao dinamismo/potencialidade econômica local e/ou regional, quando do planejamento das ações.
- As ações do Acessuas deverão ser direcionadas para a vocação econômica do território. Esse diagnóstico territorial é fundamental para identificar as potencialidades no mundo do trabalho, considerando as vulnerabilidades sociais dos usuários, com o objetivo de proporcionar qualificação profissional e iniciativas que possam facultar aos usuários, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade e riscos, a geração de renda, além de maior e melhor acesso às oportunidades de inserção socioproductiva e aos direitos sociais que lhe são assegurados.

2.3.3.2

Encaminhamento para as oportunidades

Após identificar e sensibilizar os usuários, tendo conhecimento de seus interesses e potencialidades, a equipe realizará o encaminhamento para as oportunidades no mundo do trabalho mapeadas no território, em consonância com as articulações feitas com os demais agentes locais envolvidos.

Os encaminhamentos a serem realizados devem ir além dos cursos profissionalizantes e demais oportunidades no mundo do trabalho. O Acessuas assume a responsabilidade também de intermediar o acesso a serviços, tendo em vista a necessidade de um olhar amplo e qualificado para o conjunto de vulnerabilidades no qual os indivíduos se encontram. Identificada alguma vulnerabilidade ou privação de direitos a equipe deverá também encaminhar o usuário para demais programas, serviços e benefícios do SUAS e outras políticas públicas tendo o suporte do PAIF/CRAS para efetivar esse tipo de ação.

É a partir do encaminhamento do usuário aos cursos de qualificação e profissionalização e para o acesso às demais oportunidades que se torna possível sua inclusão no mundo do trabalho e na sociedade, garantindo e efetivando o usufruto de direitos, enfatizando aqui o direito ao trabalho decente e digno e, com isso, o acesso à previdência social.

O encaminhamento exige o conhecimento das ofertas e oportunidades do território e planejamento das atividades. Além disso, é necessário que a população tenha conhecimento do local e horário de desenvolvimento dessas atividades.

Ações de encaminhamento:

- Identificar famílias com perfil para acesso a benefícios e encaminhá-las para inclusão no CadÚnico;
- Encaminhar os usuários para acesso às oportunidades de inclusão produtiva no município, como: cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de Inclusão Produtiva, ações de economia solidária, associativismo, cooperativismo e de MEI, oportunidades de microcréditos, serviços de intermediação de mão de obra, entre outros;
- Viabilizar o acesso dos usuários a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, nos casos em que se fizer necessário;
- Articular com o órgão responsável pela política de trabalho ou SINE o encaminhamento dos usuários para ações de intermediação da mão de obra.

2.3.4

Monitoramento do Percurso dos Usuários

O monitoramento do percurso consiste no acompanhamento dos usuários desde o momento que ele participa da acolhida do ACESSUAS, durante sua participação nas oficinas, e mesmo após o encaminhamento para oportunidades de inclusão produtiva, para programas e serviços da rede socioassistencial e/ou para outras políticas.

A equipe do Programa Acessuas Trabalho deve monitorar o percurso do usuário de forma integrada aos serviços do SUAS. O objetivo dessa ação é apoiar a permanência dos usuários nas ações do ACESSUAS Trabalho, de seus parceiros e/ou ainda no mercado de trabalho, por meio da construção de estratégias coletivas para a superação das dificuldades encontradas pelos usuários.

Para alcançar os resultados desejados as equipes responsáveis devem planejar as ações a serem executadas, e trabalhar em constante diálogo com as equipes da rede socioassistencial e demais instituições envolvidas no processo. O planejamento inclui a construção de um cronograma de reuniões nas quais as equipes poderão trocar informações, tomar decisões, revisar iniciativas e avaliar resultados, envolvendo o usuário sempre que possível, principalmente quando as decisões se referirem a sua trajetória no mundo do trabalho. É muito importante que a equipe mantenha contato periódico com os usuários encaminhados, avaliando se conseguiram se manter no mundo do trabalho e auxiliando na construção de estratégias para superação das dificuldades que poderão surgir durante seu percurso.

A equipe deve manter relatório atualizado das ações realizadas com a finalidade de auxiliar na execução das ações e acompanhamento dos usuários, avaliar a eficácia e eficiência do programa no município, além de consolidar o histórico do programa.

Ações de monitoramento:

- Acompanhar o ingresso do usuário no ACESSUAS Trabalho integrada ao PAIF;
- Promover interlocução permanente entre as equipes ACESSUAS e PAIF para atividades conjuntas e planejadas;
- Identificar se as pessoas com deficiência beneficiárias do BPC contam com os apoios necessários para desempenho da atividade de trabalho;
- Acompanhar o acesso, a permanência e o desempenho dos usuários nas atividades do ACESSUAS;

- Acompanhar o ingresso, frequência, desempenho, e conclusão nos cursos para os quais foram encaminhados visando apoiá-los se necessário;
- Acompanhar o desenvolvimento dos adolescentes e jovens que estão atuando no Pronatec Aprendiz e no Programa de Aprendizagem;
- Promover articulação com as equipes dos parceiros para identificação dos desafios enfrentados pelos usuários da Assistência Social, visando à construção de estratégias coletivas para garantia da permanência desses usuários nas oportunidades.
- Acompanhar a inserção do usuário no mercado de trabalho;
- Realizar mensalmente contatos (telefônicos, e-mail, rede social, presencial, entre outros) com os usuários encaminhados a oportunidades de inclusão produtiva para acompanhar as experiências vivenciadas;
- Promover encontros mensais entre os usuários que tenham interesse em participar, para viabilizar a troca de experiências e acompanhar os percursos vivenciados;
- Realizar encontros individuais com usuários que tiveram sua trajetória interrompida voluntária ou involuntariamente, para garantir suporte da rede socioassistencial e construção de estratégias de superação das dificuldades encontradas;
- Registrar informações de acompanhamento em sistema para subsidiar as ações gerenciais;
- Acompanhar bimestralmente o desenvolvimento das atividades previstas no plano individual de inclusão no mundo do trabalho.

2.4

Articulação como principal dimensão

A promoção do acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho tem a articulação como principal dimensão de suas ações. Tal dimensão compreende a articulação entre os diversos atores, tanto do âmbito público quanto do privado, no desenvolvimento das ações de inclusão no mundo do trabalho. Trata-se de ação fundamental e transversal a todas as ações desenvolvidas pela equipe.

Deve-se priorizar o diálogo entre as diversas políticas envolvidas com a inclusão produtiva, de forma a estabelecer e coordenar demandas e informações, visando contribuir para o alcance das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. A articulação compreende a criação de espaços de comunicação e ação complementar entre serviços da assistência social e de outras políticas envolvidas.

A articulação intersetorial fortalece as ações de proteção e inclusão, com vistas à superação das vulnerabilidades sociais dos indivíduos e famílias, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida, no que se refere ao acesso à escolarização, à promoção da saúde, dentre outras ofertas. Dessa forma, o planejamento das atividades do ACESSUAS Trabalho depende fundamentalmente do conhecimento do território e dos atores locais e do estabelecimento de uma rede de comunicação entre a equipe do ACESSUAS e esses atores.

A equipe do ACESSUAS deve buscar e sistematizar informações sobre o perfil populacional do município, as oportunidades de trabalho, a vocação econômica, a existência de oportunidades de inclusão produtiva, bem como as demais informações relacionadas ao mundo do trabalho, e considerar como parâmetro para o encaminhamento de seus usuários, os interesses e potencialidades dos indivíduos para o trabalho, e o dinamismo e as potencialidades econômicas locais e regionais.

Cabe à rede socioassistencial promover o acesso da população em situação de vulnerabilidade social às oportunidades já existentes no território, além de fomentar novas oportunidades, ao articular-se com as demais políticas públicas e entidades relativas ao mundo do trabalho, por exemplo: promover feiras de emprego, de aprendizagem, de empreendedorismo, e de economia popular e solidária junto a outras políticas e a entidades empresariais do município, dentre outras ações, de forma a garantir oportunidade aos usuários formados.

Dessa forma, é fundamental que a equipe conheça programas, serviços e ações de outras políticas que trabalhem com o mesmo público, visando potencializar os esforços. Algumas estratégias, embora não estejam diretamente relacionadas à oferta de capacitação, são importantes para a inclusão dos usu-

ários e precisam ser consideradas pela equipe do Acessuas, entre elas estão ações das áreas de saúde, cultura, e educação.

Os cursos profissionalizantes, as ações de economia popular e solidária e de apoio ao microempreendedor individual ou coletivo, assim como a intermediação de mão de obra, fazem parte das políticas de educação e de trabalho e emprego. Torna-se, portanto, necessária a intensificação do diálogo com tais políticas, a fim de garantir a inserção e a permanência dos usuários da assistência social nas ações.

Na mesma linha, é de vital importância o diálogo com a rede de ofertantes dos cursos para potencializar as chances de sucesso no processo de inclusão social e produtiva do público da assistência social, a partir da sensibilização das equipes envolvidas nos processos de qualificação e de promoção de ações de inclusão produtiva, em relação às especificidades desses usuários. .

Ressalta-se a articulação intersetorial no território como uma ação coletiva e um objetivo que deve ser buscado desde o processo de mapeamento de oportunidades e de priorização da população em situação de vulnerabilidade, passando pela proposição de ações que auxiliem na manutenção dos usuários da Assistência Social nas oportunidades para as quais foram encaminhados, até a sua inserção no mundo do trabalho.

As ações do Acessuas Trabalho devem ser integradas à rede socioassistencial e articuladas com a Coordenação do CRAS. A equipe deve atuar sempre em conjunto com os demais serviços e programas do SUAS, de forma a identificar potenciais usuários a serem encaminhados para as ações do Acessuas e providenciar o suporte dos serviços e programas da assistência social quando estes se fizerem necessários para o atendimento dos interesses, demandas e necessidades dos usuários e suas famílias.

2.4.1

Articulação com serviços e programas do SUAS

2.4.1.1

Articulação com Proteção Social Básica

O PAIF, serviço estruturante da PSB, tem como objetivo fortalecer a família na sua função de proteger seus membros, apoiando-a quando dentre seus componentes existirem pessoas que precisam de cuidados, prevenindo a ruptura dos vínculos dos membros da família entre si e com a comunidade, além de proporcionar acesso das famílias a bens materiais e diferentes direitos civis e sociais, a partir da garantia de acesso a benefícios, programas, projetos e serviços da política pública de assistência social e demais políticas. Propicia o conhecimento das potencialidades e vulnerabilidades do território, incentivando saberes e percepções da população sobre a realidade de seu local de vivência.

As ações de Atendimento e Acompanhamento do PAIF pretendem proteger as famílias, prevenindo-as de situações que as fragilizem e agindo de forma a antecipar situações de vulnerabilidade por meio do conhecimento e estudo do território onde as famílias vivem, o território de abrangência do CRAS, e por meio do acompanhamento de algumas famílias que demandem e concordem com ações planejadas com e para elas, realizadas de forma mais sistemática pelos técnicos de nível superior do CRAS. Estas ações planejadas e sistemáticas caracterizam uma das ofertas do PAIF: o acompanhamento familiar, que tanto pode ocorrer de forma particularizada, com uma família, como pode ocorrer também com um grupo de famílias que estejam vivenciando situações de vulnerabilidade semelhantes e que possam se fortalecer em conjunto.

Responsabilizar-se pela resolução de demanda apresentada dentro do serviço, do programa ou, ainda, por meio da articulação com outros serviços, é compreender que a resposta a uma demanda não é responsabilidade de apenas uma política ou serviço. Sendo assim, todos os parceiros deverão compartilhar saberes e construir propostas, muitas vezes conjuntas, para a superação da situação apresentada, tendo em vista a integralidade do sujeito. Para efe-

tivar a responsabilidade pelas demandas de família e indivíduos usuários da assistência social, faz-se necessário o estabelecimento de fluxos de informações para acompanhar o encaminhamento, estabelecendo, também, espaços para construção de intervenções conjuntas, ou elaboração de estratégias pertinentes às demandas apresentadas. Designar pessoas de referência na equipe para a coordenação das reuniões, consolidação e divulgação de procedimentos e fluxos definidos nas discussões com os diversos parceiros, é uma forma de organizar melhor as informações, promover melhor articulação entre os parceiros e garantir o atendimento mais ágil e efetivo das demandas apresentadas.

Diante de demandas relacionadas ao mundo do trabalho a equipe que oferta o PAIF deverá prestar orientações qualificadas ao público quanto à existência do Acessuas naquele território, informando sobre seu formato e mobilizando as famílias para a participação no programa, realizando, posteriormente, o encaminhamento das pessoas interessadas e com perfil para a oferta.

As orientações e informações sobre o programa podem ser prestadas por meio de diferentes estratégias, oralmente ou com entrega de panfletos, cartazes, entre outras; e a partir de ações do PAIF, como: acolhida individual e grupal, oficinas com famílias, ações comunitárias, acompanhamento familiar (particularizado e em grupo) e ações particularizadas. Ao Acessuas cabe planejar ações visando, principalmente, apresentar a assistência social e suas responsabilidades quanto ao acesso ao mundo do trabalho, ressignificando a compreensão dos usuários, trabalhadores e gestores.

Ressalta-se que a equipe técnica do CRAS deverá ficar atenta para o momento que os sujeitos estão vivenciando, já que, nem sempre uma pessoa disporá de recursos objetivos e subjetivos para ser inserida no Programa em qualquer fase de sua vida.

Cabe dar ênfase ao fato de que povos e comunidades tradicionais e grupos específicos possuem modos de vida particulares que, muitas vezes, são equivocadamente classificados pela sociedade envolvente como situação de vulnerabilidade. Assim, é importante que as equipes técnicas do PAIF e do Acessuas tenham um olhar atento para que as ofertas sejam culturalmente adequadas a este público, respeitando suas especificidades e evitando julgamentos pré-concebidos sobre sua forma de relacionar com o mundo do trabalho.

Muitas famílias vivenciam situações de vulnerabilidade devido à ausência ou insuficiência de renda em razão da perda do emprego, da dificuldade de inserção no mercado de trabalho, preconceitos e outros fatores ligados ao mundo do trabalho. A dificuldade de garantir a proteção de seus membros por meio da segurança de rendimento pode repercutir de modo prejudicial na forma como a família se relaciona. A participação nas ações do Acessuas procura atender ao objetivo de ampliar a capacidade protetiva das famílias, ampliando também os meios de que elas dispõem para superar fragilidades sociais, tendo acesso a ofertas de qualidade. Dessa forma, as oficinas do Acessuas complementam as Oficinas com Famílias do PAIF, ao preocupar-se de maneira específica em proporcionar às famílias um espaço coletivo para intercâmbio de experiências e oportunidade de ampliar seu universo cultural acerca do mundo do trabalho.

O PAIF tem papel preponderante na mobilização das famílias referenciadas ao CRAS, na “divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.” A equipe do PAIF poderá desenvolver diferentes estratégias de busca ativa, tais como: deslocamento da equipe de referência para conhecimento do território; contatos com atores sociais locais (líderes comunitários, associações de bairro etc); obtenção de informações e dados provenientes de outros serviços socioassistenciais e setoriais; campanhas de divulgação; distribuição de panfletos; colagem de cartazes; utilização de carros de som; entrevistas em estações de rádio; entre outras; não só para alcançar os potenciais beneficiários do Acessuas e divulgar o Programa, como também para conhecer melhor o território. Há que se prever que alguns

potenciais beneficiários do Acessuas não estão inseridos nas ações do PAIF. Neste caso, cabe considerarmos a relevância do programa para o apoio na superação de vulnerabilidades de famílias em seus territórios e a necessária articulação entre Acessuas e PAIF. De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas do CRAS:

O conhecimento das vulnerabilidades sociais, das situações de desigualdade a partir dos territórios, tem por princípio a dimensão ética de incluir ‘os invisíveis’.

A busca ativa tem por foco os potenciais usuários do SUAS cuja demanda não é espontânea ou encaminhada por outras instâncias. Contribui também para a sensibilização da população do território para participação em ações, serviços e projetos ofertados pelo CRAS e demais unidades da rede socioassistencial do seu território.

Acolher os interesses, demandas e necessidades das famílias que acessam o PAIF, entendendo como as questões do mundo do trabalho rebatem em seus territórios de vivência, é um meio de desenvolver respostas mais abrangentes e efetivas no âmbito do serviço. A partir do conhecimento dos interesses, necessidades e demandas das famílias, bem como das características de seu território, cabe à equipe do PAIF se organizar para prestar informações, orientações e encaminhamentos ao seu público de forma objetiva, clara e com um fluxo de envio e retorno articulado com demais órgãos e políticas.

Algumas ações que as equipes do PAIF e ACESSUAS devem realizar em parceria:

- Técnicos do PAIF identificam usuários e famílias atendidas – priorizando os beneficiários do PBF – que tenham interesse em participar das ações do ACESSUAS e realizam o encaminhamento.
- Técnicos do PAIF realizam sensibilização dos usuários sobre o ACESSUAS durante suas ações. A equipe do ACESSUAS poderá participar desses momentos sempre que necessário.
- Equipes do ACESSUAS e do PAIF realizam busca ativa em parceria.
- Técnico de referência do ACESSUAS desenvolve oficinas de sensibilização junto às famílias do CRAS.

- Diálogo constante entre as equipes do PAIF e do ACESSUAS para o planejamento de ações conjuntas – construção de um cronograma de atividades.
- Outras demandas para além do mundo do trabalho (escola, saúde, acesso a outros direitos) também são identificadas pelo PAIF/CRAS e os encaminhamentos necessários são realizados.
- Durante as ações do ACESSUAS, caso o técnico identifique situações que necessitem acompanhamento socioassistencial ou outros encaminhamentos, deverá contatar os técnicos do PAIF - necessidade de retorno para o PBF, situações de vulnerabilidade ou de violação de direitos entre outros.
- Referência e contrarreferência do CRAS para a Proteção Social Especial – identifica e encaminha usuários da PSE para o ACESSUAS.
- Reuniões periódicas entre as equipes do PAIF e do ACESSUAS para discussão de casos.

Articulação com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

SCFV – o que é?

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). É pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convivência familiar e comunitária.

As atividades do SCFV são realizadas em grupos, organizados por faixas etárias que consideram as especificidades dos ciclos de vida, e orientados por percursos que são planejados de acordo com as demandas, vulnerabilidades e potencialidades apresentadas pelos usuários. Os percursos devem ser pla-

nejados de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. Além disso, as atividades e temas devem ser definidos de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

O público do SCFV abrange todas as faixas etárias, com destaque para a inserção da faixa etária entre 18 e 59 anos, que ocorreu em 2014 com o objetivo de contemplar o estabelecido nas Resoluções CNAS nº 33 e nº 34 – a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

SCFV e Acessuas Trabalho – uma articulação possível

O SCFV tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços e momentos para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

Para a faixa etária atendida pelo Acessuas Trabalho, contribui ainda para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural usuários, bem como no estímulo à construção e alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, por meio do desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida.

Neste sentido, as atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania, e propiciar vivências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território e ampliando seu espaço de atuação para além do território.

A articulação entre o SCFV o Acessuas Trabalho prevê ações de “mão-dupla”: os grupos do SCFV poderão ser sensibilizados por oficinas temáticas do Acessuas, bem como orientador social do SCFV pode identificar e encaminhar para as oficinas do Acessuas adolescentes, jovens e adultos que demonstrem interesse para as questões afetas ao mundo do trabalho.

2.4.1.2

Articulação com Proteção Social Especial

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias, com um ou mais de seus membros, em situação de risco ou violação de direitos. É ofertado exclusivamente pela equipe dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, que realiza o acompanhamento especializado às famílias e indivíduos, buscando apoiá-los na superação da situação de violação dos direitos, com vistas a prevenir as reincidências, e fortalecer o papel de proteção das famílias, contribuindo com isso, para o restabelecimento da autonomia de seus membros.

As equipes de referência dos CREAS podem identificar usuários com interesse em participar das ações do Acessuas, ou ainda realizar ações com o público do Acessuas Trabalho caso identificada a necessidade. O PAEFI poderá contribuir realizando o acompanhamentos dos usuários no mundo do trabalho, quando necessário.

Os serviços do âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade poderão colaborar na identificação de usuários potenciais para as ações do Acessuas Trabalho.

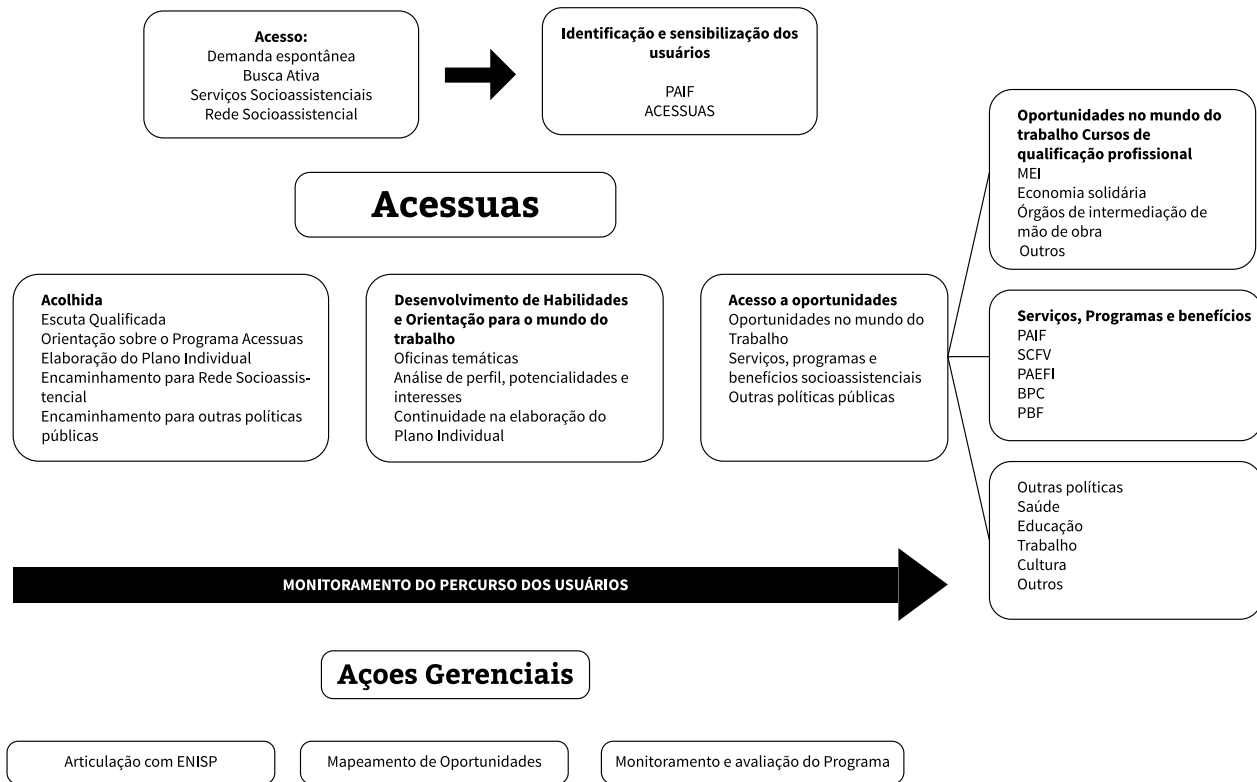
Acessuas e os Serviços de Acolhimento Institucional

Nas unidades de acolhimento, busca-se, oferecer a proteção integral e, sempre que possível, a reintegração familiar, social e comunitária. Devem ainda, garantir o

acesso dos moradores a todos os serviços essenciais no território, como educação, saúde, trabalho, habitação, dentre outros, e em comum com os demais cidadãos.

Assim como nos CRAS e CREAS, a articulação em rede é uma premissa do trabalho desenvolvido nas unidades de acolhimento, de modo que as equipes de referência podem mapear a demanda existente, identificando interesses, aptidões e habilidades dos usuários e de suas famílias, sobretudo das famílias dos acolhidos e, em especial, dos adolescentes acolhidos; orientar os usuários sobre as oportunidades existentes e os critérios de acesso; encaminhar os usuários para as atividades realizadas pela equipe do Acessuas; acompanhar os usuários em sua trajetória no mundo do trabalho; articular com os CREAS, nos casos de desligamento dos adolescentes dos serviços de acolhimento, para continuidade do acompanhamento dos jovens.

Fluxograma Programa Acessuas Trabalho



2.5

Público do Acessuas Trabalho

O Acessuas tem como público de suas ações, a população urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente em municípios integrantes do Programa, com idade de 14 a 59 anos¹. Tem prioridade para a participação os usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, com atenção especial para os seguintes segmentos:

- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Pessoas inscritas no CadÚnico;
- Pessoas com deficiência²;
- Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos;
- Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
- Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
- Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
- Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- População em situação de rua;
- Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
- Indivíduos egressos do Sistema Penal;
- Pessoas retiradas do trabalho escravo;

1 A mobilização e encaminhamento de adolescentes de 14 e 15 anos estará condicionada ao disposto na Constituição Federal de 1988, que trata da proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2 A Lei nº 11.180/2005 que altera a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Lei 10.097/2000 art.428, § 5º, admite o Contrato de Aprendizagem para pessoa com deficiência, a partir de 14 anos sem restrição de idade máxima.

- Mulheres vítimas de violência;
- Jovens negros em territórios de risco;
- Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- Comunidades e Povos Tradicionais
- População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBTT;
- Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

Ressalta-se a importância de um olhar qualificado da equipe para as especificidades de cada público³, de forma a garantir a igualdade de acesso às oportunidades pelos usuários, considerando suas diferenças.

Cabe destacar que a atuação da equipe deve se pautar na busca pela equidade social, que pode ser definida como um conjunto de práticas que pretende demolir todas as barreiras sociais, culturais, econômicas e políticas que impliquem em exclusão ou desigualdade⁴.

2.5.1

Um olhar cuidadoso sobre as especificidades

2.5.1.1

Beneficiários do Programa Bolsa Família – BPF

O Programa Bolsa Família (PBF), criado em outubro de 2003, é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, voltado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o país. Atende hoje cerca de 14 milhões de famílias, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda mensal per capita até R\$ 170,00.

3 Ver anotações acerca das especificidades do público do Acesso ao Trabalho.

4 <http://conceitos.com/equidade-social/>

Como estratégia de enfrentamento da pobreza, o PBF atua em três frentes: 1ª. Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda às famílias; 2ª. Reforço ao acesso a direitos sociais básicos nas áreas de saúde, educação e assistência social, por meio do cumprimento das condicionalidades; 3ª. Promoção de oportunidades para o desenvolvimento das famílias, por meio de ações que promovam a superação da situação de vulnerabilidade e pobreza pelos beneficiários do Programa.

Historicamente, as famílias em situação de pobreza, além das dificuldades de acesso à renda, têm dificuldades de acesso aos serviços básicos, o que resulta em baixos índices de escolaridade, condições de saúde menos favoráveis e maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho formal. Desde 2003, o Programa Bolsa Família garante o complemento da renda mensal das famílias em situação de pobreza e provoca, em conjunto com os sistemas de políticas universais (educação, saúde e assistência social), o olhar prioritário às famílias do PBF, especialmente às crianças e adolescentes, no acesso à educação e à saúde, com o objetivo central de contribuir para a ruptura do ciclo de pobreza entre gerações.

O Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas trabalho) vem ao encontro dos objetivos do Programa Bolsa Família ao estabelecer como prioridade de inclusão ao mundo do trabalho as famílias em situação de pobreza, vulnerabilidade ou risco social. Oportunidades de qualificação profissional que alcancem o público PBF e potencializem a inserção deste no mercado de trabalho são estratégias que reforçam os efeitos gerados pela transferência condicionada de renda na redução das desigualdades, possibilitando às famílias a superação da condição de pobreza em direção a melhores oportunidades e o acesso ao trabalho decente (conforme conceito preconizado pela Organização Internacional do Trabalho – OIT).

O trabalho com carteira assinada não é fator impeditivo para a entrada no PBF, desde que a renda mensal por integrante da família não ultrapasse R\$ 170,00. Além disso, a renda da família pode variar enquanto ela é beneficiária do Programa até o limite de meio salário mínimo mensal per

capita sem que isso implique o seu desligamento imediato do PBF, desde que a nova renda seja informada no Cadastro Único.

De acordo com o parágrafo 1 do art. 21, do Decreto n. 5.209 de 2004 que regula-
menta o Programa Bolsa Família, cabe esclarecer as famílias beneficiárias do PBF
sobre a manutenção do benefício ao se inserir no mercado de trabalho, conforme a
Regra de Permanência, existente desde o ano 2010, a qual estabelece que:

- O beneficiário pode continuar recebendo o benefício por até 2 anos, mes-
mo que a renda familiar tenha subido para além da linha de pobreza (atu-
almente é de R\$ 154,00) e desde que não ultrapasse meio salário mínimo
mensal per capita.
- Caso o aumento na renda seja superior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa, a
família tem outro tipo de proteção: o retorno garantido, criado em 2011.

Outro esclarecimento importante, diz respeito ao Desligamento Voluntário.
Situação em que a família declara por livre e espontânea vontade não necessitar
mais do benefício e pede o seu desligamento de forma voluntária. Essa simples ação
dá a oportunidade a outra família de ser incluída no Programa, e é garantido para
aqueles que solicitam o desligamento, o retorno ao Programa Bolsa Família sem pas-
sar por novo processo de seleção, desde que no prazo de 36 meses após o desligamen-
to voltem a apresentar renda inferior à linha de pobreza e se enquadre novamente
nos critérios do programa.

Para garantia desse direitos é fundamental a atualização das informações do
Cadastro Único.

2.5.1.2

Pessoas com Deficiência – PcD e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC

O direito ao trabalho é reconhecido em âmbito internacional como um direito universal, e na Constituição Federal de 1988, como um direito econômico-social fundamental.

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, com status de Emenda Constitucional, ratificada pelo Brasil (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6949/2009) estabelece entre seus princípios, a não discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, a igualdade de oportunidades e a acessibilidade.

O emprego das pessoas com deficiência, no Brasil, está amparado pela Lei nº 8.213/1991, também conhecida como lei de cotas. Essa lei obriga empresas com 100 ou mais empregados, a reservarem vagas para pessoas com deficiência, em proporções que variam de acordo com o número de empregados: de 100 a 200 empregados, a reserva legal é de 2%, 201 a 500, 3%, de 501 a 100, de 4% e acima de 1001, de 5%.

Entretanto, pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade econômica e social têm maiores dificuldades de acesso a informações sobre leis, direitos sociais e políticas públicas. Além disso, em função de barreiras atitudinais, culturais e físicas que persistem em nosso país, encontram inúmeros obstáculos para o acesso às políticas de educação, saúde, assistência social, habitação e transporte, entre outras, bem como a tecnologias assistivas e demais bens e serviços públicos. Consequentemente, estão mais distantes de alcançarem a qualificação profissional e de serem inseridas no mercado de trabalho.

Em função desses aspectos, há muitos desafios a serem superados para a inclusão social plena das pessoas com deficiência, sendo um deles o direito ao exercício de trabalho digno e compatível com suas habilidades. Muitas dessas pessoas não tiveram a oportunidade de concluir a escolarização básica e tam-

bém não possuem qualquer qualificação profissional específica. Em geral, não tiveram acesso a tecnologias assistivas e equipamentos que pudessem facilitar sua mobilidade e contribuir para o seu bem estar e processo de aprendizado.

Um contingente significativo dessa população, que enfrenta barreiras à sua efetiva integração social e não tem acessibilidade garantida a todos os espaços e ambientes coletivos, recebe hoje o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC. Nesse contexto, o BPC assume uma importante função para além da garantia de renda, a de possibilitar que seus beneficiários se tornem visíveis para as políticas públicas, sejam identificados, tenham reconhecida sua situação de vulnerabilidade e exclusão social e se tornem alvo das ações dessas políticas.

Para promover a inserção desse público no mundo do trabalho, o Acessuas Trabalho deve priorizar em suas ações de mobilização, atividades e estratégias voltadas para o atendimento das necessidades das pessoas com deficiência, especialmente quando se tratar de beneficiários do BPC, tais como: identificação e realização de visita domiciliar, elaboração do diagnóstico social dos beneficiários, identificação de necessidades, avaliação do interesse pela qualificação profissional, pela participação em programas de aprendizagem profissional e/ou de inclusão produtiva, encaminhamento dos beneficiários e suas famílias para os serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, de acordo com suas necessidades e acompanhamento da trajetória das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC que foram inseridas em atividade de trabalho.

A identificação, sensibilização, o acesso a oportunidades e a permanência das pessoas com deficiência nos cursos de capacitação profissional e demais oportunidades de inclusão produtiva visam promover oportunidades de acesso a direitos, possibilitar a aquisição da experiência de trabalho, além de ampliar as oportunidades para desenvolvimento de suas capacidades, autonomia e seu espaço de participação social.

No processo de busca ativa, sensibilização e acompanhamento dos beneficiários, por exemplo, uma questão central é o estabelecimento de relação com as famílias, pautada pela confiança. Isso exige dos técnicos uma abordagem

qualificada e personalizada. Estes profissionais precisam dispor de tempo para dar a devida atenção às famílias e adquirir um vínculo de confiança com os familiares. Também precisam conhecer bem o território, os serviços e as políticas para dar os encaminhamentos adequados. A mobilização, o encaminhamento e a permanência das pessoas com deficiência nos cursos de capacitação profissional e demais oportunidades de inclusão produtiva visam promover oportunidades de acesso a direitos, possibilitar a aquisição da experiência de trabalho, além de ampliar as oportunidades para desenvolvimento de suas capacidades, autonomia e seu espaço de participação social.

Para isso, é desejável e importante que o Programa tenha em sua equipe de referência, profissionais capacitados para entender e lidar com as necessidades das pessoas com deficiências, considerando suas diferenças, especificidades e estabelecendo articulação com serviços, programas e políticas, para que a inserção no mundo do trabalho promova a ampliação de direitos e perspectivas. Trabalhar com pessoas com deficiência, avaliá-las e identificar suas potencialidades/funcionalidades pressupõe um exercício de análise e desconstrução de conceitos. É importante que o profissional conheça, absorva e saiba interagir com os novos conceitos de inclusão e seus paradigmas, sem atribuir juízos de valor, como apto ou não apto ao trabalho, por exemplo. Reitera-se, portanto, a imprescindibilidade da articulação intersetorial com órgãos, entidades, equipes responsáveis pela execução de serviços e programas para que se alcance os objetivos propostos da forma mais adequada possível.

Um importante esclarecimento a ser feito à pessoa com deficiência, beneficiária do BPC e do Bolsa Família, e a seus familiares, diz respeito às implicações da inserção no mercado de trabalho e os impactos sobre os benefícios. Portanto, cabe esclarecer que:

- I. Sobre a manutenção e a suspensão em caráter especial do BPC por motivo de emprego do beneficiário ou realização de atividade empreendedora:
 - a. Possibilidade de retorno ao BPC após experiência de participação no mercado de trabalho: a pessoa com deficiência, beneficiária do BPC, que exercer atividade remunerada, inclusive na condição de micro-empendedor individual, terá pagamento de seu benefício suspenso (e não cessado), podendo ser reativado depois de extinta a relação trabalhista ou a atividade empreendedora, ou após o prazo de pagamento do seguro desemprego, sem ter que passar por novo processo de avaliação da deficiência pela perícia médica e pelo serviço social do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (art. 21A, Lei nº 8.742/07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.470, de 31/08/2011).
 - b. Acumulação do benefício com a renda advinda do trabalho na condição de aprendiz.

O beneficiário contratado por empresas, na condição de aprendiz, pode acumular a remuneração do trabalho com o pagamento do BPC, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos - contados em período contínuo ou intercalado - ampliando as possibilidades de qualificação e inserção profissional (art. 21A, § 2º, Lei nº 8.742/07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.470, de 31/08/2011).

Além disso, a remuneração da pessoa com deficiência, na condição de aprendiz, não será considerada para fins de cálculo da renda familiar per capita (art. 20, § 9º, Lei nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.470, de 31/08/2011).

A aprendizagem profissional, em se tratando da pessoa com deficiência, é permitida a partir dos 14 anos, não havendo idade limite para esse tipo de contratação, nem há exigência de escolaridade.

2.5.1.3

Adolescentes em situação de acolhimento e jovens egressos

A preparação para a vida independente deve ser trabalhada desde a primeira infância. A partir dos 14 anos de idade, esse processo deve ser intensificado, com vistas à sua emancipação e maior autonomia, devendo ser dedicada atenção especial aos adolescentes acolhidos com remotas possibilidades de reintegração à família de origem e reduzidas possibilidades de colocação em família substituta ou adoção.

Sendo assim, não se deve esperar que o jovem complete 18 anos de idade para que seja iniciada uma programação voltada para a sua independência e inserção no mundo do trabalho. É importante, ainda, que as opções de formação, capacitação profissional e ingresso no trabalho sejam compatíveis com o desejo e a realização pessoal do acolhido, de maneira que ele possa fazer o que gosta, expressando suas habilidades, aptidões, capacidades e potencialidades.

As Repúblicas para Jovens, unidades de oferta do Serviço de Acolhimento para Jovens entre 18 e 21 anos, devem ser uma retaguarda de suporte e apoio a esses jovens, em especial no que se refere ao desenvolvimento e fortalecimento da autonomia e independência do acolhido, que deve encontrar também nesses locais, amparo em questões relacionadas à qualificação profissional e ao ingresso e permanência no mundo do trabalho.

2.5.1.4

Adolescentes vítimas da Exploração Sexual

O abuso sexual é um ato através do qual um adulto obriga ou persuade uma criança ou adolescente a realizar atividade sexual que não é adequada para a sua idade e que viola os princípios sociais atribuídos aos papéis familiares (GOUVEIA, 2006). É todo e qualquer jogo sexual, em uma relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos com uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la

para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa (AZEVEDO; GUERRA, 1989).

A exploração sexual se refere a todo e qualquer uso de uma criança/adolescente para propósitos sexuais em troca de dinheiro ou favores em espécie entre a criança, o intermediário ou agenciador que se beneficiam do comércio de crianças para este propósito podendo se manifestar por meio da prostituição de crianças e adolescentes, pornografia, turismo sexual, tráfico de criança e adolescentes para fins comerciais e sexuais (CMESC, 1996).

As estatísticas têm mostrado que essa ainda é uma realidade e um pesadelo, e por essa razão, constitui público que demanda atendimento especial, estando entre as prioridades das ações de assistência social e do Programa Acessuas Trabalho. Para aprofundamento do tema, recomenda-se aos técnicos, visita ao Manual de Instruções para o Registro das Informações especificadas na Resolução CIT nº04/2011, do CNAS, alterada pela Resolução CIT nº20/2013, do mesmo Conselho.

O Programa Vira Vida executado pelas unidades do SESI, cumpre papel essencial para o resgate de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual e de sua reinserção social e produtiva.

2.5.1.5

Crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil e suas famílias

A Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, denominada de “Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA” é uma legislação voltada à proteção especial desses menores e, em seu art. 2º, considera criança a pessoa que tem de 0 a 12 anos incompletos, e adolescentes de 12 a 18 anos de idade.

Entende-se por crianças ou adolescentes, em situação de trabalho infantil, aquelas em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de apren-

diz [a partir dos 14 (quatorze) anos], que desenvolvem atividades econômicas e/ou de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, independentemente da sua condição ocupacional.

O trabalho precoce de crianças e adolescentes interfere diretamente em seu desenvolvimento físico, emocional, social, educacional. Ficam expostas a riscos de lesões, deformidades físicas e doenças que comprometem a defesa de seus corpos. Podem apresentar dificuldades para estabelecer vínculos afetivos em razão das condições de exploração e maus tratos a que foram expostas. Ter que assumir atividades que requerem maturidade de adulto afasta-as do convívio social com pessoas da sua idade. O trabalho precoce interfere negativamente na escolarização das crianças e adolescentes provocando múltiplas repetências e evasão escolar. Crianças e adolescentes advindos de famílias de baixa renda tendem a trabalhar mais, e conseqüentemente, a estudar menos. Isso dificulta o acesso à informação para exercer seus direitos plenamente, comprometendo sua formação e possibilidades de melhoria de vida.

As crianças e os adolescentes em situação de trabalho deverão ser identificados e ter os seus dados inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com a devida marcação das situações de trabalho infantil, para inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil de acordo com a LOAS (Lei nº 12.435, de 2011).

No que se refere ao tema proteção ao trabalho, o ECA, em seu art. 7º elenca quatro fundamentos a serem respeitados, quais sejam, de ordem cultural, moral, fisiológica e de segurança, de modo a garantir-lhes o direito à proteção, à vida, e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Para além, em seu art. 68, possibilita especialmente aos adolescentes, na faixa etária de 14 a 16, na condição de menores aprendizes, a integração em programas sociais de caráter educativo, sob responsabilidade governamental ou não governamental, sem fins lucrativos, que os assegure participar de capacitação para o exercício de atividade regular remunerado – trabalho de

caráter educativo, considerado atividade laboral, no qual as exigências pedagógicas prevaleçam sobre o aspecto produtivo. Em troca dessa atividade os adolescentes recebem remuneração pelo trabalho efetivado ou participação em vendas, que ao mesmo tempo não desfigura o caráter educativo e também não caracteriza vínculo empregatício.

Nesse âmbito, os Serviços Nacionais de Aprendizagem – SENAI, SENAC, SENAT e SENAR, parceiros do Programa Acessuas, bem como o SEBRAE e o SESI, poderão exercer papel preponderante, para garantirem os primeiros passos a essas crianças e adolescentes, viabilizando a inserção em seus programas.

O acesso às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil –, se dá por meio da interlocução com as equipes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço Especializado em Abordagem Social.

2.5.1.6

Adolescentes e Jovens egressos ou em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) – Liberdade Assistida (LA) ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e suas famílias.

De acordo com a Resolução CNAS 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), trata-se de adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de LA ou de PSC, determinadas pela Justiça.

As famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto também são consideradas público prioritário.

Os adolescentes em conflito com a lei exigem um exercício a mais das organizações para que os mesmos sejam inseridos no mercado de trabalho, pois

eles respondem a uma determinação judicial que lhes impõe uma marca social. É preciso um trabalho de articulação e sensibilização com as instituições para que aceitem adolescentes com esse perfil, tendo em vista o preconceito imposto a eles.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 121 do ECA, o adolescente que está cumprindo medida socioeducativa de internação pode participar de atividades externas, desde que com o aval da equipe técnica da unidade e que não haja determinação judicial contrária à sua saída. A medida socioeducativa e semiliberdade prevê a realização de atividades externas, incluindo-se aí a escolarização e profissionalização, não estando sujeita, como na internação, à discricionariedade da equipe técnica ou do juiz.

O Acessuas Trabalho pode ser ofertado às unidades de internação, desde que haja possibilidade de saída do adolescente interessado na profissionalização. Além disso, o Acessuas Trabalho pode contemplar também as famílias dos adolescentes que estão cumprindo internação.

A Resolução CNAS nº 18/2014, em seu art. 4º, estabelece a oferta do Serviço de Proteção Social a esse público específico, de forma integrada aos outros serviços do SUAS, inclusive ao Acessuas Trabalho.

O acesso a esse público se dá por meio da interlocução com as equipes de referência do CREAS, unidade de oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto.

2.5.1.7

População em situação de rua

De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.

Essa população se caracteriza pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos), como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como em unidades de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória nos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP.

Considerando que os fatores que levam as pessoas às ruas são complexos, também são as questões que as excluem do mercado de trabalho formal. O acesso à formação de qualidade ajuda na superação das dificuldades enfrentadas devido à baixa escolaridade e à falta de experiência profissional. No entanto, a empregabilidade exige que se contemple um leque de fatores muito maiores e mais complexos para pessoas em situação de rua.

Dessa forma, é imprescindível que equipes do ACESSUAS Trabalho e as equipes de CREAS e Centros POP – além das demais equipes de gestão da Assistência Social, trabalhem de modo articulado, a fim de contribuir para o acesso das pessoas em situação de rua, às diversas políticas públicas e serviços. Garantir-lhes o atendimento de demandas complementares à de inclusão no mundo do trabalho, como acesso à moradia, documentação civil, escolarização, alimentação, serviços de saúde, dentre outras, são iniciativas que tornarão viável sua inclusão.

2.5.1.8

Povos e Comunidades Tradicionais

Povos e comunidades tradicionais são aqueles que assim se autodeclararam, segundo os critérios estabelecidos pela a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada (ratificada) no Brasil pelo Decreto nº 5051, de 19 de abril de 2004, e pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais Decreto nº 6.040/2007.

No Decreto nº 6040/2007, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) são definidos como: “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

Nomeados pelo Decreto nº 6.040/2007 se encontram os povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana, povos ciganos, pescadores artesanais, extrativistas, extrativistas costeiros e marinhos, caiçaras, faxinalenses, benzedeiros, ilhéus, raizeiros, geraizeiros, caatingueiros, vazanteiros, veredeiros, apanhadores de flores sempre vivas, pantaneiros, morroquianos, povo pomerano, catadores de mangaba, quebradeiras de coco babaçu, retireiros do Araguaia, comunidades de fundos e fechos de pasto, ribeirinhos, cipozeiros, andirobeiros, caboclos, entre outros.

Compreende-se também que os cidadãos e cidadãs, pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais, podem estar, no campo, na floresta, nas comunidades urbanas, rurais e isoladas e em situação de itinerância, (são consideradas em situação de itinerância aquelas pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos e de saúde) sendo necessária especial atenção aos seus direitos, prezando pelo reconhecimento do direito à autodenominação, pelo enfrentamento de tratamentos discriminatórios, e pela adequação dos serviços a suas peculiaridades.

São assegurados a este público acesso aos serviços culturalmente apropriados no âmbito da saúde, da alimentação, da educação, dos serviços socioassistenciais, das medidas socioeducativas, das atividades de esporte e lazer, da convivência familiar e comunitária, do trabalho, do saneamento básico, da segurança pública, do meio ambiente e da seguridade territorial, entre outras questões.

2.5.1.9

População LGBT: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

A sigla LGBT identifica o movimento de luta pelos direitos dos homossexuais e também o seu público, com ênfase no combate à homofobia.

O estigma e o preconceito vivenciados pela população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros) têm resultado em graves violações de direitos humanos, dificultando a erradicação da violência. No mundo do trabalho, o estigma e a discriminação influenciam os níveis de eficiência e produção, o bem-estar laboral e o próprio acesso ou permanência no mercado de trabalho.

O mercado de trabalho ainda está distante de promover a inclusão e o respeito aos direitos dessa parcela específica da população.

Assim, é salutar que os profissionais das equipes Acessuais e dos demais serviços socioassistenciais busquem conhecer o que é igualdade de gênero, sexualidade e direitos da população LGBT, sobretudo com travestis, transexuais e transgêneros, vítimas maiores da exclusão socioproductiva, não conseguindo, inclusive, participar dos processos seletivos nas empresas.

Cabe ressaltar que grande parte do público LGBT sofreu ou sofre algum tipo de discriminação em função da sua orientação sexual no ambiente de trabalho, o que resulta na reprimenda do direito de assumir sua condição sexual no ambiente de trabalho.

Ao promover ou oferecer condições e trajetórias de recuperação de oportunidades e ações voltadas à inserção do público LGBT no mundo do trabalho, pretende-se assegurar o respeito a seus direitos e a garantia de uma atividade laboral em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humana.



3

Gestão do Acessuas Trabalho

3.1

Equipe do Acessuas Trabalho - Localização e composição da equipe de Referência

O Programa Acessuas Trabalho é referenciado na Proteção Social Básica e desenvolve ações que qualificam os serviços socioassistenciais. Portanto, necessita da composição de uma equipe de referência responsável por planejar e realizar as ações do Programa.

A execução do Programa se dará no âmbito da proteção social básica em relação direta com os serviços públicos ou com entidades de assistência social inscritas no conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do DF.

A equipe de referência do Programa Acessuas deverá ser composta por:

- 1 coordenador de nível superior;
- 1 técnico de nível superior;
- 1 técnico de nível médio.

Para municípios de Pequeno Porte I a equipe do Programa Acessuas poderá ser composta por:

- 1 coordenador de nível superior
- 1 técnico de nível médio

A equipe de referência poderá ser ampliada de acordo com o porte dos municípios e a necessidade do Programa Acessuas em âmbito local.(NOB RH/SUAS e da Resolução CNAS nº 17/2011).

O profissional responsável por coordenar as ações do Programa deve possuir graduação em serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011. Para completar a equipe a pode-se contar com profissionais de nível médio. (Resolução CNAS nº9/2015).

Quanto à infraestrutura deve-se garantir condições adequadas para a equipe realizar seu trabalho com qualidade, desde o planejamento, as atividades em grupo, até o monitoramento e a disponibilidade de espaço para o atendimento ao público – tanto para o atendimento individual quanto para o atendimento coletivo; telefone; acesso a computador e serviço de internet, para pesquisas, elaboração de materiais, divulgação das ações – via mídias sociais e/ou endereços eletrônicos, e para preenchimento do Sistema de Informações, etc.

Atribuições dos profissionais que compõem a equipe do Programa:

Coordenador: responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas; .

Técnico de nível superior: responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador; atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

Técnico de nível médio: responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: mobilização social; trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas; ações de comunicação; elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

Alternativas para a Contratação da Equipe de Referência

As ações do Programa Acessuas Trabalho poderão ser executadas de duas maneiras: de forma direta, pelo ente público; ou de forma indireta, pela rede socioassistencial privada, composta pelas entidades e organizações de assistência social, desde que sejam respeitados o disposto no art. 3º e art. 9º da LOAS.⁵

A contratação da equipe de referência do programa na forma direta, poderá ser efetuada por meio de contratação simplificada, por tempo determinado, e seus profissionais poderão ser remunerados com recursos do cofinanciamento federal para o programa. Pode-se, ainda, contratar profissionais que integram o cadastro de reservas de processos seletivos que tenham sido realizados pelo órgão. Ver Lei nº 12.435/2011, que regulamenta o SUAS e trata do pagamento de servidores efetivos, que é específico para as equipes de referência dos serviços.

3.2

Entidades de Assistência Social

De acordo com o art 6º-B da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, as proteções sociais básica e especial, com exceção dos CRAS e CREAS – que são exclusivamente públicos – serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e orga-

5 O Artigo 9º, da NOB RH prevê que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme caso. Além disso, deve integrar o sistema de cadastro de entidades que trata o inciso XI do Art. 19.

nizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

O programa Acessuas Trabalho poderá ser ofertado tanto pelo ente público quanto pela rede socioassistencial privada, composta pelas entidades e organizações de assistência social, desde que sejam respeitados o disposto no art. 3º⁶ e art. 9º⁷ da LOAS, bem como o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe acerca das entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742.

A descentralização da execução do serviço deverá ser formalizada com a celebração de convênios, contratos, acordos ou ajustes entre o poder público e as entidades e organizações de assistência social, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada.

Destacamos que as entidades que possuem a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS tem prioridade na celebração de convênios como Poder Público.

A legislação que dispõe acerca do CEBAS e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social em vigência é a Lei nº 12.101 publicada em 30 de novembro de 2009 e o Decreto nº 8.242, de 24 de maio de 2014 regulamenta a referida lei.

6 Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

7 Art. 9º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

A Certificação no âmbito da Assistência Social é uma importante ferramenta de fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social, reforçando a concepção de parceria com as entidades executoras das ações socioassistenciais.

A prestação de contas dos recursos transferidos pelos entes federados às entidades deverá ser prestado diretamente à gestão local.

3.3

Da permanência e das adesões

Caberá à Comissão Intergestores Tripartite (CIT), anualmente, instituir a Câmara Técnica de Avaliação das ações do Programa Acessuas Trabalho, dos critérios de elegibilidade e de partilha do cofinanciamento, além de proposição de alterações e/ou novos requisitos para expansão do programa nos anos seguintes.

Anualmente, serão pactuados na CIT e aprovados no CNAS, os critérios de elegibilidade e de partilha do cofinanciamento do Programa Acessuas, conforme disponibilidade orçamentária do MDS.

A adesão dos municípios que atendam aos requisitos aprovados nas normativas que regerão a expansão do Acessuas, se efetivará com preenchimento de Termo de Aceite, disponível no sistema informatizado MDSA, respeitado o prazo de vigência.

3.4

Financiamento

Anualmente, a Comissão Intergestores Tripartite (CIT), publica resolução com pactuação de metas, critérios de partilha para o cofinanciamento federal e critérios de elegibilidade para os municípios e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) homologa a normativa que rege o Programa Acessuas Trabalho.

Para o recebimento do recurso, é necessária a adesão do gestor municipal e do Distrito Federal, por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo MDSA, bem como a manifestação dos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Conselho de Assistência do DF, aprovando a adesão do respectivo ente ao Programa de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho, que passará a integrar o Plano de Ação do Município ou DF.

Os recursos do cofinanciamento federal são transferidos do Governo Federal para o municipal, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Esse mecanismo, conhecido como transferência fundo a fundo, não requer celebração de convênio nem apresentação de contrapartida municipal.

Caso os municípios, o Distrito Federal e os estados utilizem recursos próprios para ampliação e fortalecimento das ações do Programa, esses recursos devem também ser alocados nos Fundos de Assistência Social.

O Programa Acessuas Trabalho não se integra à lógica do Bloco de Financiamento, de que trata a Portaria MDS nº 113/2015, em razão dos recursos serem utilizados apenas na finalidade estabelecida nas normativas que regem o referido programa.

A execução financeira dos recursos de cofinanciamento federal, no caso dos Programas e Projetos, devem guardar compatibilidade com os respectivos

Planos de Assistência Social e Planos de Ação, e demais normativas que os regem. No caso específico do Programa Acessuas Trabalho, a utilização dos recursos deve ser orientada pelas Resoluções que deliberam as ações do Programa.

3.4.1

Como executar os recursos financeiros no âmbito do Acessuas Trabalho

Os recursos do Acessuas Trabalho, descentralizados aos municípios e DF, poderão ser utilizados exclusivamente no custeio de despesas correntes, ou seja, realização de despesas que não contribuam diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, conforme estabelecem as normativas que regem o Programa: Portaria MDS nº 143/2012 e Resoluções CNAS nº 33/2011, nº 13/2012, nº 18/2012, nº 05/2013, nº 17/2014, nº 27/2014.

Com recursos do cofinanciamento Federal do Programa Acessuas Trabalho não é admitida a aquisição de materiais permanentes, e pagamento de servidor público. É vedada a utilização dos recursos para contratação de quaisquer cursos e aquisições de matéria prima, insumos, material de escritório, uniformes dos usuários, etc., destinados à execução dos cursos.

Os recursos do cofinanciamento federal devem ser utilizados para fomentar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Acessuas Trabalho. Em respeito ao disposto no art. 24 da LOAS, que define que os programas com- preendem ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos, para qualificar, incentivar e melhorar os benefí- cios e os serviços, observado o disposto em seu parágrafo 1º, as ações devem obedecer aos objetivos e princípios que regem essa lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

Os recursos do Acessuas Trabalho poderão ser utilizados tanto para a contratação de recursos humanos para composição da equipe, quanto para o aluguel de espaço físico para a realização das atividades.

A prefeitura municipal e o governo do Distrito Federal – ao firmar convênio com entidades privadas da rede socioassistencial – poderão transferir

recursos do programa para execução de suas atividades e utilizar, inclusive, o espaço físico da entidade.

Inicialmente, os prazos dos contratos terão como referência temporal a Resolução nº 27/2014, do CNAS, que trata da vigência do Programa Acessuas Trabalho.

No processo de contratação por tempo determinado, não é necessário observar o limite percentual de 60% com as despesas da equipe de referência do programa Acessuas Trabalho, prevista na LOAS.

Após a aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social, os recursos destinados à manutenção do Programa Acessuas Trabalho deverão compor o Plano de Ação referente ao exercício do repasse financeiro.

Constituem despesas possíveis de custeio com recursos do Programa Acessuas Trabalho:

- Contratação de pessoal por tempo determinado;
- Divulgação das ações do Programa Acessuas trabalho;
- Divulgação de oportunidades de inclusão produtiva;
- Aquisição de materiais para divulgação (cartazes, cartilhas, folders, mídia de todas as formas);
- Realização de oficinas, reuniões, palestras, seminários, e encontros;
- Contratação de palestrantes;
- Aluguel de espaços físicos para realização de tais eventos;
- Aquisição de lanches para serem disponibilizados aos usuários durante os eventos;
- Locação de veículos para locomoção da equipe, como para divulgação das ações;
- Locação de material permanente, desde que comprovada a necessidade e utilização para execução do programa;
- Custeio de deslocamento para usuários, inclusive de acompanhantes de pessoas com deficiência, para participação nas atividades inerentes aos cursos e atividades do programa;

- Aquisição de materiais para higiene pessoal, a serem disponibilizados nas unidades de atendimento do Programa Acessuas;
- Demais despesas, desde que observados os dispositivos legais.

3.4.2

Reprogramação financeira de saldos em conta

Os saldos referentes aos programas e projetos, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, para utilização no próprio programa ou projetos a ele pertencentes, respeitada a vigência do Programa.

A reprogramação deve ser submetida ao Conselho de Assistência Social, para apreciação e aprovação.

A utilização dos recursos do Programa Acessuas Trabalho, assim como sua reprogramação para o exercício seguinte, deve sempre obedecer às legislações pertinentes, próprias de cada município ou DF.

Cumprе reiterar, que o Programa Acessuas não está na lógica do Bloco de Financiamento, regulamentado pela Portaria MDS nº 113/2015, em razão dos recursos terem destinação específica e só poderem ser aplicados na finalidade estabelecida nas normativas que regem o referido programa.

3.4.3

Prestação de Contas

Deverá ser realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, para averiguação do cumprimento das finalidades às quais se destinaram os recursos.

A abertura do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dar-se-á, preferencialmente, até o final do primeiro semestre do exercício subsequente ao de referência da prestação de contas, conforme Portaria da SNAS publicada anualmente.

O Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de lançamento das informações pelos gestores.

3.5

Sistemas de Informações

As atividades realizadas pela equipe do Acessuas Trabalho são acompanhadas a partir de três sistemas: o Registro Mensal de Mobilização – RMM, o Sistema Nacional de Informações de Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, e o novo sistema a ser desenvolvido pelo MDSA.

As informações sobre as atividades de mobilização realizadas pelas equipes do Acessuas Trabalho deverão ser registradas no Registro Mensal de Mobilização (RMM), que se encontra no Portal do MDSA, na página SAGI. Mensalmente, o município ou DF deve registrar as atividades de mobilização realizadas e o quantitativo de pessoas mobilizadas. Caso, no mês de referência, o município não tenha desenvolvido atividades de mobilização, os campos devem ser preenchidos com o valor igual a zero.

As pré-matrículas e matrículas realizadas nos cursos do Pronatec-BSM são registradas no SISTEC. Esses registros serão contabilizados, respectivamente, para efeito de aferição da meta de mobilização e de matrículas pactuadas pelos municípios, ao final da vigência do Programa, que está previsto para 2018, conforme Resolução CNAS nº 27 de 2014.

As demais ações realizadas pela equipe e os encaminhamentos realizados para demais oportunidades de qualificação técnico-profissional, intermediação

de mão de obra, economia popular e solidária, apoio ao microempreendedor individual, oficinas, atividades de acompanhamento e outras, devem ser registrados no novo sistema a ser desenvolvido pelo MDSA aprovado mediante edição de Resolução do CNAS.

Devido à redução na oferta de vagas de cursos do Pronatec-BSM, a partir do ano 2015, foi estabelecido na Resolução CNAS 24/2016 que para efeito da aferição do cumprimento de meta relativa a matrículas nos cursos do Pronatec serão consideradas além das matrículas registradas no SISTEC, a participação de usuários em oficinas temáticas sobre o mundo do trabalho e em eventos locais – realizados pelo município ou em parcerias com outras Políticas Públicas ou organizações –, que visem disseminar informações acerca do mundo do trabalho - que deverão ser registradas no novo sistema a ser desenvolvido pelo MDSA.

Conforme estabelecido na Portaria SNAS N° 15, de 17 de dezembro de 2010, o acesso ao sistema RMM é feito através do SAA (Sistema de Autenticação e Autorização), que utiliza login e senhas individualizadas para cada usuário. O gestor municipal deve providenciar ou renovar a sua senha e login, no perfil do CadSUAS.



Arquivo MDSA

4

Atribuições específicas da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e dos Conselhos de Assistência Social

4.1

União

É dever da União, no que diz respeito ao Acesso ao Trabalho: coordenar nacionalmente o programa; cofinanciar as ações do programa; produzir e divulgar orientações técnicas; prestar apoio técnico aos estados e Distrito Federal; acompanhar e monitorar a execução do programa no DF.

4.2

Estados

Aos estados cabe prover apoio técnico aos municípios, principalmente em relação à articulação com diversos setores e políticas; acompanhar e monitorar a execução do Programa nos municípios; realizar as articulações necessárias com as demais políticas setoriais; apoiar de forma sistemática, os municípios no cumprimento das metas do Programa; assessorar e apoiar na articulação com as políticas públicas setoriais a fim de mapear as oportunidades oferecidas no território.

4.3

Municípios e Distrito Federal

É atribuição dos municípios e do DF: coordenar o programa no nível local; executar as ações do Programa, de forma direta ou em parceria com entidades e organizações de assistência social; acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas; manter atualizado sistema de acompanhamento informatizado.

4.4

Conselhos de Assistência Social

É papel dos Conselhos de Assistência Social, acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do Acesso ao Trabalho em todas as fases de execução, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho do Programa Acesso ao Trabalho.

5. Glossário

1. **Abordagem Social** – Atividade de aproximação do agente público ao usuário em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas a inseri-lo ou reinseri-lo na rede de serviços socioassistenciais. A abordagem pode se dar mediante solicitação da sociedade ou através de busca ativa dos serviços.
2. **Ação Socioassistencial** – Compreende-se como ação, os programas, projetos, serviços e concessão de benefícios da assistência social. (BRASIL. LOAS, 2003).
3. **Acessibilidade** – Condição favorável para facilitar a obtenção de bens e serviços públicos, eliminando obstáculos de ordem física, arquitetônicos e relacionados à comunicação. A expressão “acessibilidade”, presente em diversas áreas de atividade, tem também na informática um importante significado. Representa não só o direito de acessar a rede de informações, de disponibilidade de comunicação, de equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos. Em relação à pessoa com deficiência, acessibilidade é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 9050/94 - como “as condições e possibilidades de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de edificações públicas, privadas e particulares, seus espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, proporcionando a maior independência possível e dando ao cidadão deficiente ou àqueles com dificuldade de locomoção, o direito de ir e vir a todos os lugares que necessitar, seja no trabalho, estudo ou lazer”. (www.acessobrasil.org.br)
4. **Acolhida** – Princípio básico de um atendimento humanizado em que são considerados os seguintes aspectos: ética do trabalhador social, condições institucionais para a realização do atendimento e comprometimento com a busca da resolutividade.

5. Acompanhamento – Procedimento técnico realizado pelos profissionais da Assistência Social, de caráter continuado, por período de tempo determinado, no qual, via de regra, faz-se necessário o estabelecimento de vínculos entre usuários e profissionais. No processo de acompanhamento podem ser realizadas várias atividades, procedimentos e técnicas.
6. Atendimento Socioassistencial – Ação socioassistencial voltada para a resolutividade das demandas dos usuários da Assistência Social. Envolve vários procedimentos e atividades da Política de Assistência Social.
7. Busca Ativa – Atividade realizada no âmbito dos serviços socioassistenciais com dois propósitos: identificar potenciais usuários do SUAS para inseri-los na rede de atendimento; e buscar o retorno de um usuário desistente a um serviço socioassistencial. A busca ativa pode se dar por diversos meios que viabilizem o contato com o usuário
8. Cidadania – Definida como o pleno pertencimento dos indivíduos a uma comunidade política por meio de um status, isto é, situação social, que garante aos indivíduos direitos e deveres, liberdades e restrições, poderes e responsabilidades. MARSHAL (1967), citado por LIMA (2002, p. 22) desenvolve uma cronologia da conquista dos direitos identificando no século 10 XVIII a conquista dos direitos civis — direitos de primeira geração — os direitos políticos no século XIX e os direitos sociais no século XX. Os direitos sociais — direitos de segunda geração — foram conquistados no século XX e referem-se ao direito mínimo de bem-estar econômico e de segurança, de participar da herança social e de levar a vida de um ser civilizado. Incluem os direitos econômicos ou de crédito, ao trabalho, à saúde, à educação, à aposentadoria, ao lazer, ou seja, o bem-estar social. O foco da abordagem de MARSHALL (1967) é, portanto, claramente o da cidadania como um status fundado no reconhecimento de direitos e deveres (LIMA, 2002)
9. Congemas – Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social. Órgão colegiado com função propositiva e de pactuação, de abrangência nacional, com representação dos gestores municipais, do gestor estadual e do gestor federal.

10. Comissão Intergestores Bipartite/CIB – Instância de articulação, negociação e pactuação entre os gestores municipais e o estadual no que diz respeito à operacionalização do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social. (BRASIL. NOB, 2012)
11. Comissão Intergestores Tripartite/CIT – Instância de articulação, negociação e pactuação entre os gestores municipais, estaduais e federal, no que diz respeito à operacionalização do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social. (BRASIL. NOB, 2012)
12. Demanda – Manifestação de necessidades, apresentadas explicitamente pelo usuário ou identificadas pelo técnico, que exigem intervenções de natureza socioassistencial.
13. Empoderamento – Processo por meio do qual, indivíduos, comunidades e organizações obtêm controle sobre decisões e ações relacionadas a políticas públicas, através de mobilização e expressão de suas necessidades. Portanto, é espaço para expressão de interesses e visões diferentes e de negociações e construção de consensos, assim como o fortalecimento do protagonismo dos setores excluídos. (ARMANI, 2000).
14. Encaminhamento – É um procedimento de articulação da necessidade do usuário com a oferta de serviços do município realizado pelos técnicos do SUAS. Deve ser sempre formal, seja para a rede socioassistencial, seja para outras políticas. Quando necessário, deve ser precedido de contato com o serviço de destino para contribuir com a efetivação do encaminhamento e sucedido de contato para o retorno da informação.
15. Exclusão Social – Processo heterogêneo, multidimensional, espacial e temporal que impossibilita parte da população de partilhar dos bens e recursos produzidos pela sociedade, conduzindo à privação, ao abandono e à expulsão dessa população dos espaços sociais. O conceito de exclusão engloba não apenas a pobreza ou insuficiência de renda, mas vai além, "à medida que se define também pela impossibilidade ou di-

ficuldade intensa de ter acesso tanto aos mecanismos culturais de desenvolvimento pessoal e inserção social, como aos sistemas preestabelecidos de proteção e solidariedade coletiva" (Gomà, 2004:19).

16. **Inclusão Social** – Processo que possibilita à população excluída socialmente, partilhar bens e serviços sociais produzidos pela sociedade, garantindo a efetivação dos direitos, acesso à segurança, justiça, cidadania e representação política. (BELO HORIZONTE. D., 2001)
17. **Intersetorialidade** – Princípio de gestão das Políticas Sociais que privilegia a integração das políticas em sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação. Busca superar a fragmentação das políticas, respeitando as especificidades de cada área. (BELO HORIZONTE. D., 2001).
18. **Medidas de Proteção** – São medidas aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos pelas leis forem ameaçados ou violados (ECA, 1990 e Estatuto do Idoso, 2003).
19. **Mínimos Sociais** – São padrões estabelecidos de vida, referenciados na qualidade de vida média presente em cada sociedade. São mutáveis e refletem o estágio de desenvolvimento da sociedade, tendendo a se alterar pressionados pela ação coletiva dos cidadãos, pelo avanço da ciência e pelo grau e perfil da produção econômica (Pequeno Dicionário: Assistência Social de A a Z, 2001)
20. **Oficinas** – Atividade dirigida a um grupo de pessoas que propicia a construção de um determinado conhecimento, materializada em algum produto, podendo se utilizar ou não de uma abordagem lúdica. (BRASIL. Guia, 2005).
21. **Orientação** – Atividade de repasse de informações que auxilie o usuário a acessar a rede de atendimento das políticas públicas. Não chega a ser formalizado como o encaminhamento.
22. **Proteção Social** – Conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS, para redução e prevenção do impacto das

vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação efetiva, biológica e relacional. (BRASIL. NOB, 2005, p.16).

23. Situação de Risco Social – Refere-se à probabilidade de ocorrência de um evento de origem natural, ou produzido pelo ser humano, que concretiza a passagem da situação de vulnerável a vulnerabilizado, afetando a qualidade de vida das pessoas e ameaçando sua subsistência.
24. Território – É um espaço em permanente construção, produto de uma dinâmica social onde se tencionam sujeitos sociais postos na arena política. Uma vez que estas tensões são permanentes o território nunca está acabado, mas, ao contrário, em constante construção e reconstrução (Mendes & Veloso, 1995: p.74, Citado por Caldeira, 2004).
25. Universalidade – É um princípio constitucional para as políticas públicas. No campo da Assistência Social a “universalização dos direitos sociais” visa “tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas” (LOAS, 1993).
26. Vínculo – É o laço social estabelecido entre indivíduos, contribuindo para a formação de grupos sociais, familiares e comunitários. No atendimento socioassistencial são estabelecidos vínculos entre os usuários, entre estes e os profissionais e/ou serviços do SUAS. O vínculo pode ter três dimensões: legal/jurídico; socioestrutural/comunitário; afetivo/familiar.
27. Violação de Direitos – Atentado aos direitos do cidadão, por ação ou omissão, que infrinja norma ou disposição legal, ou contratual, podendo se dar através de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.
28. Vulnerabilidade Social – Apresenta-se como uma baixa capacidade material, simbólica e comportamental, de famílias e pessoas, para enfrentar e superar os desafios com os quais se defrontam, o que dificulta o

acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais que provêm do Estado, do mercado e da Sociedade. Refere-se a uma diversidade de “situações de risco” determinadas por fatores de ordem física, pelo ciclo de vida, pela etnia, por opção pessoal etc., que favorecem a exclusão e/ou que inabilita e invalida, de maneira imediata ou no futuro, os grupos afetados (indivíduos, famílias), na satisfação de seu bem-estar – tanto de subsistência quanto de qualidade de vida. A pobreza, por exemplo, é uma vulnerabilidade efetiva, mas a condição de vulnerabilidade, embora a inclua, não se esgota na pobreza.

6.

Referências Bibliográficas

_____. BRASIL. Constituição Federal. ed. 32ª . Brasília, 1988.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Diário Oficial da União, Brasília, 28 out. 2004;

_____. Caderno do Facilitador da FTG : Ciclo II : Percurso Socioeducativo V : “Coletivo Articulador-Realizador” : Formação Técnica Geral / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.396 p. (Projovem Adolescente : Serviço Socioeducativo)

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 143 de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Diário Oficial da União, Brasília, v. 130, p. 81, 6 jul. 2012.

_____. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – Construindo as bases para implantação do Sistema Único de Assistência Social, 2012.

_____. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília: MDS,2004

_____. Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS. Disponível em: <[http:// www. mds.gov.br/cnas](http://www.mds.gov.br/cnas)>. Acesso em: 14 jan. 2013.

_____. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: <[http:// www. mds.gov.br/ cnas](http://www.mds.gov.br/cnas)>. Acesso em: 23 jan. 2013.

_____. Resolução nº 33 de 28 de novembro de 2011. Define a Promoção da In- tegração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e esta-

belece seus requisitos. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas>>. Acesso em: 14 jan. 2013.

_____. Resolução CNAS nº 13, de 27 de abril de 2012. Estabelece os requisitos e critérios de partilha e cofinanciamento federal do Acessuas Trabalho. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas>>. Acesso em: 5 fev. 2013.

_____. Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas>>. Acesso em: 11 fev. 2013.

_____. Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012. Institui Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas>>. Acesso em: 20 fev. 2013.

_____. Resolução nº 24 de 15 de dezembro de 2016. Altera o art. 3º da Resolução nº 17, de 5 de junho de 2014. Disponível em : <<http://www.mds.gov.br/cnas>>

_____. Resolução nº 25 de 15 de dezembro de 2016. Altera a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012. Disponível em : <<http://www.mds.gov.br/cnas>>

_____. Resolução CNAS nº 27 de 14 de outubro de 2014. Altera a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO

_____. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução nº 5 de 12 de abril de 2012 Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>>. Acesso em: 6 mar. 2013.

_____. Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, e da outras providências. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas>>. Acesso em: 6 mar. 2013.

_____. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre organização da Assistência Social Disponível em: <[http://www. Planalto.gov.br/presidência/legislacao](http://www.planalto.gov.br/presidencia/legislacao)>. Acesso em: 6 mar. 2013.

_____. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

_____. Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011. Altera a Lei 8.742 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social. Disponível em: <[http// www. planalto.gov.br/presidência/legislacao](http://www.planalto.gov.br/presidencia/legislacao)>.Acesso em: 6 mar. 2013.

_____. Decreto nº 6.949 de 25 de Agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: <[http//www. planalto.gov.br/presidência/ legislacao](http://www.planalto.gov.br/presidencia/legislacao)>. Acesso em: 6 mar. 2013;

_____. Decreto nº 7.492 de 2 de julho de 2011. Institui o Plano Brasil Sem Miséria; Disponível em: <[http//www. planalto.gov.br/presidência/legislacao](http://www.planalto.gov.br/presidencia/legislacao)>. Acesso em: 6 mar. 2013.

_____. Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011. Aprova o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite; Disponível em: <[http// www. planalto.gov.br/presidência/legislacao](http://www.planalto.gov.br/presidencia/legislacao)>. Acesso em: 6 mar. 2013.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria SNAS nº 15, de 17 de dezembro de 2010.Dispõe acerca do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e dá outras providências.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria nº 143, de 06 de julho de 2012. Dispõe sobre o Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO. Diário Oficial da União, Brasília, v.130, p.8

_____. Decreto nº 6.177, de 1º de outubro 2007. Dispõe sobre a Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais

_____.Lei nº 11.645/2008. Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) incluindo no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"

_____.Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1.990.

_____.Resolução de Nº 181/2016 do Conselho Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente (CONANDA)

Anexos

Orientações para o preenchimento do Plano Individual

Esta ficha poderá ser preenchida pelo usuário ou pelo técnico do Acessuas, caso o usuário tenha dificuldade em preencher. É o momento em que terão oportunidade de projetar, de maneira individual, um plano de ação para o seu próprio desenvolvimento no mundo do trabalho – continuidade de sua escolaridade formal e perspectivas de formação para inserção no mundo do trabalho.

O registro é uma forma de sistematizar os seus projetos, como resultados do processo de vivência a cada oficina do Acessuas Trabalho. Servirá também como um planejamento para suas realizações no mundo do trabalho.

Destacamos a importância do primeiro encontro, Acolhida, para o registro do Plano Individual. Nessa etapa, o Coordenador ou o Técnico do Acessuas terá a oportunidade, por meio das perguntas abertas, (itens de 7 a 16) de levantar, junto ao usuário do programa, o maior número de informações a respeito das experiências, aquisições, sentimentos, e reflexões individuais vivenciadas sobre o mundo do trabalho.

Após esse primeiro contato a equipe definirá juntamente com o usuário a participação dele nas oficinas do Acessuas Trabalho. A cada encontro será registrado como forma de Diário as percepções e aquisições desenvolvidas nas atividades realizadas em grupo como forma de aproximação do usuário das questões relativas ao mundo do trabalho.

É importante para construção do Plano Individual que cada participante reserve um tempo para leitura dos registros que fizerem em seu Diário, procurando resgatar o que foi construído nas oficinas anteriores, como forma de repensar e melhorar rotas.

Ficha do Usuário

1. Nome:
2. Composição Familiar:
3. Sexo:
4. Idade:
5. Escolaridade: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Superior () Sem escolaridade Observações:
6. Bairro ou local onde mora:
7. Fale sobre a sua trajetória profissional: a. Quais as atividades/trabalhos já desenvolveu? b. Qual delas desenvolveu por mais tempo?
8. Onde e com quem você aprendeu as atividades profissionais?
9. Já realizou alguma atividade remunerada? Qual?
10. Precizou de algum curso para realizar essa atividade? (sim ou não)
11. Já realizou alguma atividade com vínculo empregatício? Qual?
12. Quais habilidades você identifica em você?
13. Qual o seu sonho profissional?
14. O que é necessário para realizá-lo?
15. Quais expectativas você tem em relação ao seu futuro profissional?

16. Quais são as habilidades necessárias para exercer o seu trabalho?
1.
2.
3.
Registro do Plano Individual realizados nas oficinas: (Modelo)
1º Encontro
2º Encontro
3º Encontro
4º Encontro
5º Encontro

Técnico responsável: _____

Data de início: _____ Data de término: _____



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AGRÁRIO

